



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



**Sessão de 09/12/2014**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais.  
Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário  
Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**ORDEM DO DIA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE  
CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2014 NO  
AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

## **JULGAMENTOS**

### **SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

### **CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**

01 TC-001743/026/10

Interessado(s): EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

Responsável(is): Guilherme Augusto Cirne de Toledo e Antonio Bolognesi (Diretores  
Presidentes).

Exercício: 2010.

Acompanha(m): TC-001743/126/10 e Expediente(s): TC-009477/026/12.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

02 TC-044261/026/09

Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo.

Contratada: Notre Dame Seguradora S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação  
e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Magalhães Bressan (Diretor  
Presidente).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Prestação de serviços de assistência médica ambulatorial, pré-hospitalar, hospitalar e pós-hospitalar, exames complementares, serviços auxiliares e acidente de trabalho.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 23-11-09. Valor (estimativo) – R\$1.583.995,80. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-10.

Advogado(s): Admar Vasconcellos Guido e Juliana Fonseca Bonates.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES A LICITAÇÃO E O CONTRATO, COM MULTA À AUTORIDADE RESPONSÁVEL.**

03 TC-022943/716/98

Concedente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Concessionária: Triângulo do Sol Auto Estradas S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Karla Bertocco Trindade (Diretora Geral, Diretora de Assuntos Institucionais, Diretora de Controle Econômico e Financeiro), Paulo Henrique Exposto S. Vagas (Diretor Geral, Diretor de Assuntos Institucionais), José Valney de Figueiredo Brito (Diretor de Assuntos Institucionais, Diretor de Controle Econômico e Financeiro), Theodoro de Almeida Puppo Junior (Diretor de Investimentos, Diretor de Operações), Marco Antonio Assalve (Diretor de Investimentos, Diretor de Operações, Diretor de Procedimentos e Logística) e Marcos Martinez (Diretor de Procedimentos e Logística).

Em Julgamento: Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual da concessão onerosa do Sistema Rodoviário de ligação entre São Carlos, Mirassol, Matão, Bebedouro, Sertãozinho, Jaboticabal, Taquaritinga e Borborema. Contrato nº 006/CR/1998 – Lote 9, relativa ao período de julho de 2011 a junho de 2012.

Exercício: 2011.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR A EXECUÇÃO CORRESPONDENTE AO 16º PERÍODO DE ACOMPANHAMENTO, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.**



04 TC-015073/026/12

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Notre Dame Seguradora S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Bernardo Ortiz(Presidente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Álvaro Rogério Veiga Garcia (Diretor Administrativo e Financeiro).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Álvaro Rogério Veiga Garcia (Diretor Administrativo e Financeiro), Carlos Alberto Zuccherato e Jonas Maçaneiro (Gerentes de Recursos Humanos).

Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar aos empregados da FDE e aos seus dependentes.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 20-12-11. Valor – R\$10.124,72. Termo de Aditamento de 07-05-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 27-04-13.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

05 TC-000814/008/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento de Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV.

Entidade(s) Beneficiária(s): IELAR – Instituto Espírita Nosso Lar.

Responsável(is): Valdecir Carlos Tadei (Diretor Técnico de Saúde) e Ricardo Miguel Fasanelli (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$353.636,04.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: REGULARIDADE FORMAL, COM RECOMENDAÇÕES.**



## **RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

06 TC-021363/026/13

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô.

Contratada: Protege S/A – Proteção e Transporte de Valores.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 24-04-13.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 22-05-13.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Medeiros Sobrinho (Gerente de Operações Financeiras) e José Kalil Neto (Diretor de Finanças).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de valores, por meio de carro forte, para recolhimento de numerários, bilhetes e documentos relacionados com a arrecadação, bem como a distribuição de bilhetes, troco e/ou meios de acesso nos postos de venda da Companhia do Metrô.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 11-06-13. Valor – R\$6.999.600,00.

Advogado(s): Amarílis de Barros Fagundes de Moraes.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.**

07 TC-001945/989/14

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP.

Contratada: FUNDAC - Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Barros Munhoz e Samuel Moreira (Presidentes), Rui Falcão e Enio Tatto (1<sup>os</sup> Secretários), Aldo Demarchi e Edmir Chedid (2<sup>os</sup> Secretários).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: Samuel Moreira (Presidente), Enio Tatto (1<sup>o</sup> Secretário) e Edmir Chedid (2<sup>o</sup> Secretário).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hubert Alqueres (Secretário Gerente de Administração).

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV ALESP, bem como a locação de equipamentos para a produção audiovisual de toda a grade de programação da TV ALESP, adotando tecnologia no padrão HDTV (alta definição), para captação, edição e retransmissão dos sinais da TV para todas as operadoras de TV a cabo do Estado de São Paulo, e ainda, entrega de sinal para transmissão da programação, adotando o Sistema Brasileiro de TV Digital,



em sinal aberto e de forma gratuita no Canal 61, para todo o Estado de São Paulo, compartilhando a multiprogramação com os canais Federais da TV Senado, TV Câmara e TV Câmara Municipal, além da transmissão via Internet e em tempo real para a TV WEB, através do Portal ALESP e página FTP, com a disponibilização de reportagens on demand no Portal da ALESP com produção, ainda, de acessibilidade e linguagem de sinais (Libras).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-11-13. Valor – R\$ 12.878.457,57. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicado no D.O.E. de 27-08-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Auditada por: GDF-2 - DSF-I.

Auditoria atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.**

## **REPRESENTAÇÃO**

08 TC-001614/989/13

Representante(s): Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação FUNDAC.

Representado(s): Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Assunto: Representação contra o Edital de Concorrência nº 01/13, que tem por objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV ALESP. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicado no D.O.E. de 16-08-13 e 27-08-14.

Advogado(s): José Arruda Silveira Filho e Matheus Gregorini Costa.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Auditoria atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE QUANTO AOS PREÇOS PRATICADOS E PERDA DE OBJETO QUANTO À IMPUGNAÇÃO DO ITEM 6.5.3.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

09 TC-018038/026/09

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: Construtora e Incorporadora Faleiros Ltda.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lair Alberto Soares Krähenbühl, Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretores Presidentes), Paulo Sérgio Mendonça Cruz (Chefe de Gabinete), Manoel de Jesus Gonçalves, Antonio Carlos Trevisani (Diretores Técnicos em exercício), João Abukater Neto e Marcos Rodrigues Penido (Diretores Técnicos), Manoel de Jesus Gonçalves (Diretor Administrativo-Financeiro), Norberto Marsaiolli Filho, João Luiz Costa, Wagner Messias Guimarães, Wandenir Hilmar Dominiqueli e Luiz Eduardo Vasconcelos Vita (Engenheiros).

Objeto: Execução das obras e serviços de engenharia, para realização de empreendimento com 97 (noventa e sete) Unidades Habitacionais Verticais denominado São Caetano do Sul “A”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 02-04-09. Valor – R\$4.600.097,18. Termo de Adequação e Sobreposição de Prazos de 11-07-10. Termo de Aditamento celebrado em 26-08-10. Termo de Verificação e Aceitação Provisória de 14-02-11. Termo de Verificação e Aceitação Definitiva de 01-08-11. Termo de Encerramento e Liquidação de Obrigações de 24-08-11. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 01-10-11.

Advogado(s): Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob, Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.**

10 TC-033919/026/09

Contratante: Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública – Polícia Militar do Estado de São Paulo – Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência.

Contratada: Diana Paolucci S/A Indústria e Comércio.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Álvaro Batista Camilo (Cel PM Dirigente da U.G.O. - PMESP).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Olavo de Castilho Júnior (Ten Cel PM Dirigente da UGE) e Luiz Fernando Messina Monteiro (Major PM Dirigente da UGE).

Objeto: Registro de preços para aquisição de cinturões de couro preto para revólveres 38 e pistolas .40 e coldres para pistolas .40 e respectivo porta-carregador.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 19-08-09. Contrato celebrado em 25-08-09. Valor – R\$3.025.100,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-13.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.**

11 TC-011913/026/10

Contratante: Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública – Polícia Militar do Estado de São Paulo - Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência.

Contratada: Diana Paolucci S/A Indústria e Comércio.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Fernando Messina Monteiro (Major PM Dirigente da UGE).

Objeto: Registro de preços para aquisição de cinturões de couro preto para revólveres 38 e pistolas .40 e coldres para pistolas .40 e respectivo porta-carregador.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisada no TC-033919/026/09). Contrato celebrado em 01-03-10. Valor – R\$3.674.154,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-13.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.**

12 TC-014556/026/10

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Consórcio Pires & Giovanetti – MM Serviços Industriais.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Guilherme Machado Paixão (Superintendente - ME) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano – M).

Objeto: Execução das obras de implantação do sistema de cloração e recuperação do reservatório de compensação – Câmaras 1 e 2 da Estação de Tratamento de Água Alto da Boa Vista – Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana – Diretoria Metropolitana – M.

Em Julgamento: Termos de Alteração celebrados em 29-07-11 e 14-03-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-03-12.





Advogado(s): José Higasi e outros.  
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.  
Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.**

13 TC-042545/026/12

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.  
Contratada: GHM Construtora Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e Ordenador(es) da Despesa: José Bernardo Ortiz (Presidente).  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Arlindo Cesar Marcondes (Diretor de Obras e Serviços).  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Arlindo Cesar Marcondes (Diretor de Obras e Serviços) e Dirceu Pinheiro (Gerente de Obras do Interior).  
Objeto: Prestação de serviços de construção de prédios escolares em estrutura pré-moldada de concreto, no Terreno Jd. Alvorada – Rua Antonio Gambarotto, s/nº - CEP 15360-000, Sud Menuci/SP.  
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-11-12. Valor – R\$4.208.510,16. Termo de Recebimento Provisório de 20-02-14. Termo de Recebimento Definitivo e Análise de Prazo de 21-08-14. Execução Contratual.  
Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheira Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 16-01-14.  
Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.  
Procuradora de Contas: Élide Gonçalves Pinto.  
Procuradora da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.  
Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.**

14 TC-024863/026/13

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.  
Contratada: Consórcio Super Set – II, formado pelas empresas Focco Tecnologia e Engenharia Ltda., Teckhnites Consultores Associados Ltda. Copem Engenharia Ltda. e BBL Bureau Brasileiro Ltda.  
Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 19-07-12.  
Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 29-05-13.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro), José Augusto Rodrigues Bissacot (Diretor de Engenharia e Obras) e Marcelo de Toledo Rodovalho (Gerente de Projetos e Montagens de Sistemas





em exercício).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para supervisão, controle e apoio técnico do fornecimento e instalação das readequações e ampliação do sistema de suprimento de energia de tração das Linhas 8-Diamante e 9-Esmeralda da CPTM.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-07-13. Valor – R\$22.886.430,24.

Advogado(s): Kátia N. Benvenuto Fumagali, Maria Regina Scurachio Sales e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.**

15 TC-021975/026/10

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô.

Contratada: Inspector Engenharia Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 20-05-09.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 01-10-09.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos) e Conrado Grava de Souza (Diretor de Operações).

Objeto: Execução de serviços de engenharia para estudos da compatibilidade de truque via e suspensão para trens das frota das Linhas 5 – Lilás e 2 – Verde.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional. Contrato celebrado em 18-05-10. Valor – R\$4.516.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-13.

Advogado(s): Alexandra Leonello Granado, Amarílis de Barros Fagundes de Moraes, Carlos Alberto Cancian, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio César Benício Rizek, Joyce dos Santos Margarido e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES COM MULTA INDIVIDUAL AOS RESPONSÁVEIS.**

16 TC-026896/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Construtora Misorelli Palmieri Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marcos Antonio de Albuquerque



(Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-333, km 212,45 ao Km 231,20, município de Borborema.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-07-13. Valor – R\$22.686.859,90. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-03-14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES.**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

17 TC-000819/005/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Mirante de Paranapanema.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

Responsável(is): Sebastião Canevari e José Ademir Infante Gutierrez.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 19-11-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$851.668,10.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

18 TC-039327/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Amarildo Duzi Moraes (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E.



de 23-11-13.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$815.395,85.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariângela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob, Cristiane Caldarelli e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

19 TC-001977/002/12

Embargante(s): Carlos Alberto Ferreira de Souza – Coordenador da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos da Secretaria da Administração Penitenciária - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado à Ressocializar Jaú – Centro de Ressocialização “Dr. João Eduardo Franco Perlati” de Jaú, relativa ao exercício de 2011.

Responsável(is): Luis Carlos Catirse e Carlos Alberto Ferreira de Souza (Coordenadores).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregular a prestação de contas, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicou multa a cada um dos responsáveis, no equivalente pecuniário a 160 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 30-10-14.

Advogado(s): Ruy Cícero Martins Natto e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: EMBARGOS CONHECIDOS E ACOLHIDOS PARA EXCLUIR A SANÇÃO PECUNIÁRIA, MANTENDO OS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO.**

### **RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

20 TC-016699/026/12

Contratante: Fundação para o Remédio Popular – FURP.

Contratada: Docprint Service Tecnologia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Cristiane Barsottini (Gerente Geral da Divisão Administrativa e Financeira).



Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Moisés Goldbaum (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Moisés Goldbaum (Superintendente), Cristiane Barsottini (Gerente Geral da Divisão Administrativa e Financeira) e Adivar Aparecido Cristina (Gerente Geral da Divisão Industrial).

Objeto: Prestação de serviços em solução tecnológica de recursos integrados para ambiente informatizado e padronizado da FURP, englobando serviços de locação e manutenção de equipamentos de informática.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 05-04-12. Valor – R\$8.624.880,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-03-13.

Advogado(s): Renata Pereira Lemes, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009684/026/14 e TC-034211/026/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale .

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

## **REPRESENTAÇÃO**

21 TC-041677/026/11

Representante(s): MW Miroware Comércio de Informática Ltda., por seu Diretor Comercial Carlos Alberto Guttilla.

Representado(s): Fundação para o Remédio Popular – FURP.

Responsável(is): Moisés Goldbaum (Superintendente), Cristiane Barsottini (Gerente Geral da Divisão Administrativa e Financeira) e Adivar Aparecido Cristina (Gerente Geral da Divisão Industrial).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº0361/11, promovido pela Fundação para o Remédio Popular – FURP., objetivando a prestação de serviços em solução tecnológica de recursos integrados para ambiente



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



informatizado e padronizado da FURP, englobando serviços de locação e manutenção de equipamentos de informática. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-03-13. Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale .

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

22 TC-025312/026/13

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Contratada: Pressseg Serviços de Segurança Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Elenice B. R. de Castro (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 17-07-13. Valor – R\$5.982.129,90.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

23 TC-033741/026/12

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Conjunto Hospitalar do Mandaqui.

Contratada: LBGS Grupos de Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Sebastião André de Felice (Coordenador de Saúde).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Magali Vicente Proença (Diretora Técnica de Departamento de Saúde) e Rita de Cássia Rodrigues (Diretora Técnica de Departamento de Saúde III).

Objeto: Execução de serviços de nutrição e alimentação hospitalar para pacientes



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



adultos e crianças e acompanhantes legalmente instituídos e a servidores e/ou empregados do Conjunto Hospitalar do Mandaqui, parcialmente transportada. Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 07-09-12. Valor – R\$6.612.778,65. Termos de Reajuste celebrados em 24-09-12 e 30-09-13. Termo de Retirratificação celebrado em 03-01-13 e 20-12-13. Termo Aditivo celebrado em 03-10-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-02-13 e 23-10-14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

### REPRESENTAÇÃO

24 TC-000888/989/12

Representante(s): Apetece Sistemas de Alimentação Ltda.

Representado(s): Secretaria de Estado da Saúde - Conjunto Hospitalar do Mandaqui.

Responsável(is): Magali Vicente Proença (Diretora Técnica de Departamento de Saúde).

Assunto: Possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 263/2012, objetivando a contratação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar para pacientes adultos e crianças e acompanhantes legalmente instituídos e a servidores e/ou empregados do Conjunto Hospitalar do Mandaqui, parcialmente transportada. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-08-12, 27-02-13 e 23-10-14.

Advogado(s): Cristiane Tres Araujo.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

25 TC-018216/026/13

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Carbocloro Indústrias Químicas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame e pela Homologação

Licitatório: Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa), Álvaro Manuel Santos Mendes

(Superintendente de Suprimentos e Contratações Estratégicas) e Carlos Roberto Severian de Carvalho (Departamento de Licitações de materiais e equipamentos).

Objeto: Fornecimento, transporte de cloro líquido a granel e em cilindros de 900 kg para tratamento de água e estadia de carreta de 18.000 kg de capacidade – Compra Estratégica.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 25-04-13. Contrato celebrado em 13-05-13. Valor – R\$17.691.825,68. Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços celebrado em 08-05-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-09-14.

Advogado(s): Mieiko Sako Takamura, José Higasi, Moisés Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**



26 TC-037200/026/13

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Carbocloro Indústrias Químicas Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa), Álvaro Manuel Santos Mendes

(Superintendente de Suprimentos e Contratações Estratégicas) e Carlos Roberto Severian de Carvalho (Departamento de Licitações de materiais e equipamentos).

Objeto: Fornecimento, transporte de cloro líquido a granel e em cilindros de 900 kg para tratamento de água e estadia de carreta de 18.000 kg de capacidade – Compra Estratégica.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços (analisadas no TC-018216/026/13). Contrato celebrado em 09-10-13. Valor – R\$17.691.802.81. Termo de Alteração do Contrato celebrado em 31-10-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-09-14.

Advogado(s): Mieiko Sako Takamura, José Higasi, Moisés Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

27 TC-012726/026/13

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio CTeQ Concremat – EPT.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano – M).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano – M) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia consultiva para controle tecnológico e de qualidade nos empreendimentos da Superintendência de Gestão de Empreendimentos da Metropolitana.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-03-13. Valor – R\$4.043.772,32. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E., de 11-09-14.



Advogado(s): Mieiko Sako Takamura, José Higasi e outros.  
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.  
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

28 TC-034101/026/08

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Consórcio MWH Brasil/Planservi.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 09-04-08.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Carlos Eduardo Carrela (Superintendente de Gestão de Projetos Especiais) e Marcelo Salles Holanda de Freitas (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e fiscalização das obras de ampliação da capacidade da estação de tratamento de água de Taiapuê, construção das adutoras e de outras unidades, integrantes da parceria público-privada do sistema produtor Alto Tietê – SPAT – Diretoria de Tecnologia, empreendimentos e meio ambiente – T.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-08-08. Valor – R\$12.455.348,51. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E., de 27-03-09, 22-10-09 e 01-09-12.

Advogado(s): José Higasi, Milton Luiz Louzada Maldonado, Moisés Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto, Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

29 TC-032564/026/12

Contratante: DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Contratada: Souza Compec Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



(Superintendente), Antonio Moreira Júnior, Irineu Laurentino e Flávio Carneiro Cesare (Diretores) e Sergio D. Aleixo Ferreira (Engenheiro Fiscal).

Objeto: Execução das obras e serviços de duplicação do acesso a Pindamonhangaba, SPA 099/060, com extensão de 4,0 Km.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-08-12. Valor – R\$15.276.641,86. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 29-04-13, 29-07-13 e 04-11-13. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 12-12-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-01-14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

30 TC-039540/026/09

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Contratada: Consórcio Gercon (Sondotécnica Engenharia de Solos S.A.; Planservi Engenharia Ltda. e Logos Engenharia S.A.).

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 20-01-09.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 08-10-09

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Sampaio Dória (Diretor Geral).

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio às atividades de competência legal da ARTESP, quanto ao gerenciamento dos contratos de concessão rodoviária dos lotes 7 (D. Pedro I), 16 (Raposo Tavares), 19 (Marechal Rondon Oeste), 21 (Marechal Rondon Leste), 23 (Ayrton Senna/Carvalho Pinto) e 24 (Rodoanel Mário Covas – Trecho Oeste).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-10-09. Valor – R\$24.927.357,48. Termo Aditivo e Modificativo de 08-02-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-09-13 e 25-06-14.

Advogado(s): Gabriela Tomaselli Gonçalves Pereira Dal Pozzo, Fernanda Lima Batistella e Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

31 TC-017872/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação -Departamento de Suprimento Escolar.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Adamantina – R\$66.925,22. Prefeitura Municipal de Aguaí – R\$62.646,52. Prefeitura Municipal de Águas da Prata – R\$13.440,00. Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia – R\$32.352,00. Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara – R\$12.420,00. Prefeitura Municipal de Agudos – R\$69.390,00. Prefeitura Municipal de Alambari – R\$10.560,00. Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes – R\$14.017,36. Prefeitura Municipal de Altair – R\$7.710,00. Prefeitura Municipal de Altinópolis – R\$10.642,47. Prefeitura Municipal de Alto Alegre – R\$15.186,17. Prefeitura Municipal de Álvares Florence – R\$6.690,00. Prefeitura Municipal de Álvares Machado – R\$6.674,34. Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho – R\$8.160,00. Prefeitura Municipal de Alvinlândia – R\$18.432,00. Prefeitura Municipal de Americana – R\$473.721,54. Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense – R\$41.307,79. Prefeitura Municipal de Américo de Campos – R\$10.470,00. Prefeitura Municipal de Amparo – R\$160.218,86. Prefeitura Municipal de Andradina – R\$102.809,02. Prefeitura Municipal de Angatuba – R\$32.040,00. Prefeitura Municipal de Anhembi – R\$8.700,00. Prefeitura Municipal de Anhumas – R\$15.300,00. Prefeitura Municipal de Aparecida – R\$44.574,21. Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste – R\$27.042,00. Prefeitura Municipal de Apiaí – R\$141.695,94. Prefeitura Municipal de Araçatuba – R\$339.569,79. Prefeitura Municipal de Aramina – R\$9.990,00. Prefeitura Municipal de Arandu – R\$14.580,00. Prefeitura Municipal de Araraquara – R\$298.882,16. Prefeitura Municipal de Araras – R\$254.201,23. Prefeitura Municipal de Arco Íris – R\$8.597,90. Prefeitura Municipal de Arealva – R\$14.700,00. Prefeitura Municipal de Ariranha – R\$15.270,00. Prefeitura Municipal de Artur Nogueira – R\$79.232,51. Prefeitura Municipal de Aspásia – R\$17.312,95. Prefeitura Municipal de Assis – R\$192.726,00. Prefeitura Municipal de Atibaia – R\$289.971,24. Prefeitura Municipal de Auriflama – R\$17.409,13. Prefeitura Municipal de Avaí – R\$11.640,00. Prefeitura Municipal de Avanhandava – R\$21.180,00. Prefeitura Municipal de Avaré – R\$159.894,00. Prefeitura Municipal de Bady Bassitt – R\$27.090,00. Prefeitura Municipal de Balbinos – R\$5.190,00. Prefeitura Municipal de Bálamo – R\$13.440,00. Prefeitura Municipal de Barão de Antonina – R\$6.720,00. Prefeitura Municipal de Barbosa – R\$15.750,00. Prefeitura Municipal de Bariri – R\$49.404,00. Prefeitura Municipal de Barra Bonita – R\$46.020,00. Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu –



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



R\$25.860,00. Prefeitura Municipal de Barra do Turvo – R\$35.134,51. Prefeitura Municipal de Barretos – R\$175.758,70. Prefeitura Municipal de Barrinha – R\$3.360,02. Prefeitura Municipal de Bastos – R\$103.514,85. Prefeitura Municipal de Batatais – R\$120.132,00. Prefeitura Municipal de Bauru – R\$805.651,20. Prefeitura Municipal de Bebedouro – R\$116.764,96. Prefeitura Municipal de Bento de Abreu – R\$12.658,32. Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos – R\$21.420,00. Prefeitura Municipal de Bertoga – R\$132.741,82. Prefeitura Municipal de Bilac – R\$12.058,42. Prefeitura Municipal de Birigui – R\$206.380,84. Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim – R\$61.740,00. Prefeitura Municipal de Bocaina – R\$21.690,00. Prefeitura Municipal de Bofete – R\$18.420,00. Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões – R\$36.374,19. Prefeitura Municipal de Borá – R\$1.950,00. Prefeitura Municipal de Boracéia – R\$18.630,00. Prefeitura Municipal de Borborema – R\$48.285,06. Prefeitura Municipal de Botucatu – R\$271.481,91. Prefeitura Municipal de Bragança Paulista – R\$260.098,98. Prefeitura Municipal de Braúna – R\$8.948,90. Prefeitura Municipal de Brejo Alegre – R\$5.790,00. Prefeitura Municipal de Brodowski – R\$14.923,97. Prefeitura Municipal de Brotas – R\$28.410,00. Prefeitura Municipal de Buritama – R\$25.847,71. Prefeitura Municipal de Cabrália R\$97.650,00. Prefeitura Municipal de Caçapava – R\$197.754,85. Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista – R\$50.730,00. Prefeitura Municipal de Caconde – R\$40.470,00. Prefeitura Municipal de Cafelândia – R\$74.851,28. Prefeitura Municipal de Caiabu – R\$6.300,00. Prefeitura Municipal de Caieiras – R\$341.518,79. Prefeitura Municipal de Caiuá – R\$25.416,00. Prefeitura Municipal de Cajamar – R\$69.461,04. Prefeitura Municipal de Cajati – R\$75.427,54. Prefeitura Municipal de Cajuru – R\$53.477,70. Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre – R\$12.870,00. Prefeitura Municipal de Campinas – R\$2.894.783,64. Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista – R\$132.729,36. Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista – R\$21.600,00. Prefeitura Municipal de Cananéia – R\$45.764,95. Prefeitura Municipal de Candido Mota – R\$107.761,27. Prefeitura Municipal de Capão Bonito – R\$79.626,08. Prefeitura Municipal de Capela do Alto – R\$18.600,00. Prefeitura Municipal de Capivari – R\$52.205,89. Prefeitura Municipal de Caraguatatuba – R\$166.444,83. Prefeitura Municipal de Carapicuíba – R\$1.533.210,00. Prefeitura Municipal de Cardoso – R\$23.369,29. Prefeitura Municipal de Casa Branca – R\$79.890,00. Prefeitura Municipal de Castilho – R\$32.040,00. Prefeitura Municipal de Catanduva – R\$140.556,00. Prefeitura Municipal de Catiguá – R\$27.090,00. Prefeitura Municipal de Cerqueira César – R\$30.496,72. Prefeitura Municipal de Cesário Lange – R\$2.640,00. Prefeitura Municipal de Charqueada – R\$20.848,54. Prefeitura Municipal de Chavantes – R\$18.695,53. Prefeitura Municipal de Clementina – R\$13.290,00. Prefeitura Municipal de Colina – R\$36.954,00. Prefeitura Municipal de Conchal – R\$68.713,89. Prefeitura Municipal de Conchas – R\$36.876,00. Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – R\$47.596,99. Prefeitura Municipal de Coroados – R\$10.530,00. Prefeitura Municipal de Coronel Macedo – R\$15.180,00. Prefeitura Municipal de Cosmópolis – R\$78.519,60. Prefeitura Municipal de Cosmorama – R\$12.101,83. Prefeitura Municipal de Cravinhos – R\$59.970,00. Prefeitura Municipal de Cruzália – R\$9.300,00. Prefeitura Municipal de Cruzeiro – R\$165.455,08. Prefeitura Municipal de Cubatão – R\$160.409,69. Prefeitura Municipal de Cunha – R\$76.183,91. Prefeitura





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Municipal de Descalvado – R\$8.996,68. Prefeitura Municipal de Dirce Reis – R\$6.863,65. Prefeitura Municipal de Divinolândia – R\$14.070,00. Prefeitura Municipal de Dobrada – R\$35.570,99. Prefeitura Municipal de Dois Córregos – R\$79.610,79. Prefeitura Municipal de Dolcinópolis – R\$10.080,00. Prefeitura Municipal de Dourado – R\$10.440,00. Prefeitura Municipal de Dracena – R\$94.438,19. Prefeitura Municipal de Duartina – R\$25.500,00. Prefeitura Municipal de Echaporã – R\$13.950,00. Prefeitura Municipal de Eldorado – R\$45.677,42. Prefeitura Municipal de Elias Fausto – R\$27.540,00. Prefeitura Municipal de Embaúba – R\$4.380,00. Prefeitura Municipal de Embu – R\$780.095,89. Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu – R\$266.454,13. Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho – R\$20.460,00. Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – R\$115.186,11. Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo – R\$9.742,25. Prefeitura Municipal de Estrela do Norte – R\$15.899,74. Prefeitura Municipal de Euclides D’Oeste – R\$13.704,21. Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista – R\$28.680,00. Prefeitura Municipal de Fartura – R\$28.560,00. Prefeitura Municipal de Fernandópolis – R\$196.660,18. Prefeitura Municipal de Fernão – R\$9.144,00. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – R\$474.660,00. Prefeitura Municipal de Floreal – R\$11.736,00. Prefeitura Municipal de Flórida Paulista – R\$47.050,06. Prefeitura Municipal de Florínea – R\$12.092,23. Prefeitura Municipal de Franca – R\$990.881,81. Prefeitura Municipal de Francisco Morato – R\$503.160,00. Prefeitura Municipal de Franco da Rocha – R\$562.620,00. Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro – R\$9.504,00. Prefeitura Municipal de Gália – R\$26.670,00. Prefeitura Municipal de Garça – R\$147.420,52. Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal – R\$13.230,00. Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto – R\$18.420,00. Prefeitura Municipal de General Salgado – R\$3.780,00. Prefeitura Municipal de Getulina – R\$39.018,00. Prefeitura Municipal de Glicério – R\$8.550,00. Prefeitura Municipal de Guaiçara – R\$35.220,00. Prefeitura Municipal de Guaimbê – R\$14.040,00. Prefeitura Municipal de Guaíra – R\$64.792,94. Prefeitura Municipal de Guapiara – R\$53.928,00. Prefeitura Municipal de Guará – R\$9.819,84. Prefeitura Municipal de Guaraçai – R\$14.688,34. Prefeitura Municipal de Guarani D’Oeste – R\$12.822,00. Prefeitura Municipal de Guarantã – R\$31.500,00. Prefeitura Municipal de Guararapes – R\$83.644,06. Prefeitura Municipal de Guararema – R\$103.860,00. Prefeitura Municipal de Guaratinguetá – R\$208.750,00. Prefeitura Municipal de Guareí – R\$30.600,00. Prefeitura Municipal de Guarujá – R\$774.210,00. Prefeitura Municipal de Guzolândia – R\$18.900,00. Prefeitura Municipal de Herculândia – R\$35.940,00. Prefeitura Municipal de Hortolândia – R\$228.249,36. Prefeitura Municipal de Iacanga – R\$17.829,51. Prefeitura Municipal de Iacri – R\$25.500,00. Prefeitura Municipal de Ibaté – R\$78.829,19. Prefeitura Municipal de Ibirarema – R\$14.651,90. Prefeitura Municipal de Ibitinga – R\$148.107,05. Prefeitura Municipal de Ibiúna – R\$271.334,02. Prefeitura Municipal de Iepê – R\$17.499,12. Prefeitura Municipal de Igarçu do Tietê – R\$86.280,00. Prefeitura Municipal de Igaratá – R\$18.780,00. Prefeitura Municipal de Iguape – R\$91.109,90. Prefeitura Municipal de Ilha Solteira – R\$62.397,29. Prefeitura Municipal de Ilhabela – R\$56.552,12. Prefeitura Municipal de Indaiatuba – R\$378.360,00. Prefeitura Municipal de Indiana – R\$18.540,00. Prefeitura Municipal de Indaporã – R\$27.692,28. Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista – R\$17.784,00.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Prefeitura Municipal de Ipeúna – R\$12.570,61. Prefeitura Municipal de Ipiranga – R\$10.350,00. Prefeitura Municipal de Iracemópolis – R\$35.118,13. Prefeitura Municipal de Irapuã – R\$12.210,13. Prefeitura Municipal de Irapuru – R\$13.016,13. Prefeitura Municipal de Itaberá – R\$87.737,61. Prefeitura Municipal de Itaí – R\$60.150,00. Prefeitura Municipal de Itajobi – R\$25.020,00. Prefeitura Municipal de Itaju – R\$5.970,00. Prefeitura Municipal de Itanhaém – R\$84.966,00. Prefeitura Municipal de Itaoca – R\$18.503,87. Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra – R\$470.194,53. Prefeitura Municipal de Itapetininga – R\$421.694,58. Prefeitura Municipal de Itapeva – R\$39.048,19. Prefeitura Municipal de Itapira – R\$138.335,36. Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista – R\$21.414,00. Prefeitura Municipal de Itápolis – R\$125.280,00. Prefeitura Municipal de Itaporanga – R\$32.850,00. Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba – R\$1.007.898,00. Prefeitura Municipal de Itararé – R\$66.826,00. Prefeitura Municipal de Itariri – R\$44.224,67. Prefeitura Municipal de Itatinga – R\$18.028,22. Prefeitura Municipal de Itirapina – R\$17.160,00. Prefeitura Municipal de Itirapuã – R\$28.637,55. Prefeitura Municipal de Itobi – R\$30.000,00. Prefeitura Municipal de Itu – R\$287.653,82. Prefeitura Municipal de Itupeva – R\$77.610,00. Prefeitura Municipal de Jaboticabal – R\$175.046,18. Prefeitura Municipal de Jaci – R\$10.230,00. Prefeitura Municipal de Jacupiranga – R\$60.841,89. Prefeitura Municipal de Jaguariúna – R\$20.580,00. Prefeitura Municipal de Jales – R\$145.756,34. Prefeitura Municipal de Jarinú – R\$51.300,00. Prefeitura Municipal de Jahu – R\$262.338,02. Prefeitura Municipal de Joanópolis – R\$1.770,00. Prefeitura Municipal de João Ramalho – R\$8.331,78. Prefeitura Municipal de Julio Mesquita – R\$11.250,00. Prefeitura Municipal de Jundiá – R\$564.921,98. Prefeitura Municipal de Junqueirópolis – R\$34.455,65. Prefeitura Municipal de Juquiá – R\$55.041,41. Prefeitura Municipal de Lagoinha – R\$12.990,00. Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista – R\$34.380,00. Prefeitura Municipal de Lavínia – R\$2.227,06. Prefeitura Municipal de Lavrinhas – R\$5.130,00. Prefeitura Municipal de Leme – R\$191.417,39. Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista – R\$103.491,47. Prefeitura Municipal de Limeira – R\$584.551,12. Prefeitura Municipal de Lins – R\$285.498,00. Prefeitura Municipal de Lorena – R\$112.229,85. Prefeitura Municipal de Lourdes – R\$11.919,17. Prefeitura Municipal de Louveira – R\$67.585,60. Prefeitura Municipal de Lucélia – R\$17.255,44. Prefeitura Municipal de Lucianópolis – R\$12.168,00. Prefeitura Municipal de Luiziânia – R\$10.290,00. Prefeitura Municipal de Lupércio – R\$9.837,94. Prefeitura Municipal de Lutécia – R\$6.090,00. Prefeitura Municipal de Macatuba – R\$46.342,19. Prefeitura Municipal de Macauba – R\$22.230,00. Prefeitura Municipal de Macedônia – R\$15.912,00. Prefeitura Municipal de Magda – R\$25.272,00. Prefeitura Municipal de Mairiporã – R\$197.168,35. Prefeitura Municipal de Manduri – R\$18.054,26. Prefeitura Municipal de Marabá Paulista – R\$6.720,00. Prefeitura Municipal de Maracá – R\$27.540,00. Prefeitura Municipal de Marapoama – R\$11.229,21. Prefeitura Municipal de Mariápolis – R\$17.496,00. Prefeitura Municipal de Marília – R\$515.340,79. Prefeitura Municipal de Marinópolis – R\$11.592,00. Prefeitura Municipal de Martinópolis – R\$39.126,17. Prefeitura Municipal de Matão – R\$242.492,56. Prefeitura Municipal de Mendonça – R\$7.230,00. Prefeitura Municipal de Meridiano – R\$21.800,64. Prefeitura Municipal de Mesópolis – R\$8.568,00.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Prefeitura Municipal de Miguelópolis – R\$4.696,82. Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê – R\$25.443,53. Prefeitura Municipal de Mira Estrela – R\$10.590,00. Prefeitura Municipal de Miracatu – R\$77.240,09. Prefeitura Municipal de Mirandópolis – R\$44.914,67. Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema – R\$57.310,90. Prefeitura Municipal de Mirassol – R\$104.271,20. Prefeitura Municipal de Mirassolândia – R\$18.216,00. Prefeitura Municipal de Mococa - R\$159.829,30. Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu – R\$300.855,45. Prefeitura Municipal de Mogi Mirim – R\$173.766,00. Prefeitura Municipal de Monções – R\$14.184,00. Prefeitura Municipal de Mongaguá – R\$108.958,29. Prefeitura Municipal de Monte Alto – R\$43.137,67. Prefeitura Municipal de Monte Aprazível – R\$14.521,58. Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista – R\$16.234,95. Prefeitura Municipal de Monte Castelo – R\$17.758,40. Prefeitura Municipal de Monte Mor – R\$118.956,00. Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato – R\$9.930,00. Prefeitura Municipal de Morro Agudo – R\$57.306,62. Prefeitura Municipal de Morungaba – R\$14.073,63. Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul – R\$14.184,00. Prefeitura Municipal de Nantes – R\$6.810,00. Prefeitura Municipal de Natividade da Serra – R\$17.584,02. Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista – R\$45.690,00. Prefeitura Municipal de Neves Paulista – R\$15.360,00. Prefeitura Municipal de Nhandeara – R\$21.078,00. Prefeitura Municipal de Nipoã – R\$8.190,00. Prefeitura Municipal de Nova Aliança – R\$8.086,17. Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista – R\$6.960,00. Prefeitura Municipal de Nova Castilho – R\$7.200,00. Prefeitura Municipal de Nova Granada – R\$38.087,95. Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga – R\$8.223,81. Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia – R\$13.320,00. Prefeitura Municipal de Nova Odessa – R\$91.295,02. Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – R\$41.550,00. Prefeitura Municipal de Nuporanga – R\$16.809,13. Prefeitura Municipal de Ocaçu – R\$8.160,00. Prefeitura Municipal de Óleo – R\$9.750,00. Prefeitura Municipal de Olímpia – R\$118.320,00. Prefeitura Municipal de Onda Verde – R\$7.770,00. Prefeitura Municipal de Oriente – R\$22.710,00. Prefeitura Municipal de Osasco – R\$1.308.557,84. Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz – R\$65.125,66. Prefeitura Municipal de Ourinhos – R\$167.282,79. Prefeitura Municipal de Ouroeste – R\$25.410,00. Prefeitura Municipal de Pacaembu – R\$19.050,72. Prefeitura Municipal de Palmares Paulista – R\$20.760,00. Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste – R\$47.964,00. Prefeitura Municipal de Palmital – R\$36.490,36. Prefeitura Municipal de Panorama – R\$34.974,79. Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – R\$51.467,90. Prefeitura Municipal de Paraibuna – R\$41.168,76. Prefeitura Municipal de Paranapuã – R\$14.820,00. Prefeitura Municipal de Parapuã – R\$41.211,95. Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu – R\$80.790,00. Prefeitura Municipal de Parisi – R\$9.288,00. Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista – R\$24.853,57. Prefeitura Municipal de Paulicéia – R\$14.280,00. Prefeitura Municipal de Paulínia – R\$61.678,20. Prefeitura Municipal de Paulistânia – R\$3.900,00. Prefeitura Municipal de Paulo de Faria – R\$17.790,00. Prefeitura Municipal de Pederneiras – R\$121.909,24. Prefeitura Municipal de Pedranópolis – R\$9.792,00. Prefeitura Municipal de Pedregulho – R\$75.735,57. Prefeitura Municipal de Pedreira – R\$90.634,79. Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista – R\$5.880,00. Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo – R\$22.230,00. Prefeitura Municipal de Penápolis –



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



R\$132.849,81. Prefeitura Municipal de Pereira Barreto – R\$59.070,00. Prefeitura Municipal de Pereiras – R\$14.490,00. Prefeitura Municipal de Peruíbe – R\$141.911,54. Prefeitura Municipal de Piacatu – R\$8.530,41. Prefeitura Municipal de Piedade – R\$118.728,50. Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – R\$68.143,00. Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – R\$397.542,00. Prefeitura Municipal de Pindorama – R\$7.230,00. Prefeitura Municipal de Piquerobi – R\$6.660,00. Prefeitura Municipal de Piquete – R\$25.274,09. Prefeitura Municipal de Piracaia – R\$47.337,09. Prefeitura Municipal de Piracicaba – R\$971.826,00. Prefeitura Municipal de Piraju – R\$92.046,83. Prefeitura Municipal de Pirajuí – R\$89.484,00. Prefeitura Municipal de Pirangi – R\$62.515,57. Prefeitura Municipal de Pirapozinho – R\$50.246,89. Prefeitura Municipal de Pirassununga – R\$205.943,98. Prefeitura Municipal de Piratininga – R\$38.504,29. Prefeitura Municipal de Pitangueiras – R\$102.428,38. Prefeitura Municipal de Planalto – R\$8.010,00. Prefeitura Municipal de Platina – R\$16.848,00. Prefeitura Municipal de Poá – R\$383.262,75. Prefeitura Municipal de Poloni – R\$29.262,00. Prefeitura Municipal de Pompéia – R\$32.271,43. Prefeitura Municipal de Pongai – R\$12.240,00. Prefeitura Municipal de Pontal – R\$67.410,00. Prefeitura Municipal de Pontalinda – R\$7.958,76. Prefeitura Municipal de Pontes Gestal – R\$13.176,00. Prefeitura Municipal de Populina – R\$34.560,00. Prefeitura Municipal de Porangaba – R\$15.660,00. Prefeitura Municipal de Porto Feliz – R\$51.435,02. Prefeitura Municipal de Porto Ferreira - R\$80.704,73. Prefeitura Municipal de Potim – R\$28.710,00. Prefeitura Municipal de Pracinha – R\$6.482,31. Prefeitura Municipal de Praia Grande R\$353.920,71. Prefeitura Municipal de Pratania – R\$13.860,00. Prefeitura Municipal de Presidente Alves – R\$16.800,00. Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio – R\$139.440,40. Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – R\$488.522,40. Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – R\$108.530,17. Prefeitura Municipal de Promissão – R\$142.326,00. Prefeitura Municipal de Quatá – R\$23.280,00. Prefeitura Municipal de Queiróz – R\$10.320,00. Prefeitura Municipal de Queluz – R\$12.750,00. Prefeitura Municipal de Quintana – R\$11.520,00. Prefeitura Municipal de Rafard – R\$21.660,00. Prefeitura Municipal de Rancharia – R\$55.560,00. Prefeitura Municipal de Regente Feijó – R\$58.137,55. Prefeitura Municipal de Reginópolis – R\$11.366,42. Prefeitura Municipal de Registro – R\$161.293,28. Prefeitura Municipal de Ribeira – R\$19.955,10. Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito – R\$5.700,00. Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco – R\$54.996,00. Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul – R\$9.420,00. Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios – R\$4.260,00. Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande – R\$18.510,00. Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires – R\$399.690,00. Prefeitura Municipal de Rifaina – R\$14.616,00. Prefeitura Municipal de Rincão – R\$18.271,81. Prefeitura Municipal de Rinópolis – R\$45.906,00. Prefeitura Municipal de Rio Claro – R\$325.285,34. Prefeitura Municipal de Rio das Pedras – R\$33.456,00. Prefeitura Municipal de Riolândia – R\$40.331,59. Prefeitura Municipal de Riversul – R\$24.720,00. Prefeitura Municipal de Rosana – R\$89.984,26. Prefeitura Municipal de Rubiácea – R\$6.368,08. Prefeitura Municipal de Sabino – R\$10.523,37. Prefeitura Municipal de Sagres – R\$12.888,00. Prefeitura Municipal de Sales – R\$10.620,00. Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – R\$17.654,60. Prefeitura Municipal de Salesópolis – R\$39.855,05. Prefeitura Municipal de Salmourão – R\$10.320,84.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Prefeitura Municipal de Saltinho – R\$14.083,96. Prefeitura Municipal de Salto – R\$317.046,00. Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora – R\$136.064,00. Prefeitura Municipal de Salto Grande – R\$16.320,00. Prefeitura Municipal de Santa Adélia – R\$30.678,00. Prefeitura Municipal de Santa Albertina – R\$26.871,51. Prefeitura Municipal de Santa Barbara D'Oeste – R\$527.969,94. Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste – R\$17.280,00. Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – R\$7.470,00. Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras – R\$56.549,62. Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo – R\$90.879,69. Prefeitura Municipal de Santa Ernestina – R\$13.620,00. Prefeitura Municipal de Santa Lúcia – R\$19.226,67. Prefeitura Municipal de Santa Maria da Serra – R\$26.724,69. Prefeitura Municipal de Santa Mercedes – R\$6.330,00. Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – R\$30.603,07. Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste – R\$10.152,00. Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo – R\$76.373,44. Prefeitura Municipal de Santa Salete – R\$5.160,00. Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa – R\$4.770,00. Prefeitura Municipal de Santo Anastácio – R\$64.641,73. Prefeitura Municipal de Santo André – R\$1.525.513,39. Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Alegria – R\$13.050,00. Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Posse – R\$28.290,00. Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim – R\$15.180,00. Prefeitura Municipal de Santo Expedito – R\$6.870,00. Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí – R\$7.813,51. Prefeitura Municipal de Santos – R\$356.140,20. Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí – R\$19.721,39. Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo – R\$1.526.345,65. Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul – R\$195.504,00. Prefeitura Municipal de São Carlos – R\$569.038,75. Prefeitura Municipal de São Francisco – R\$10.530,00. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - R\$190.188,00. Prefeitura Municipal de São João das duas Pontes - R\$12.960,00. Prefeitura Municipal de São João de Iracema - R\$16.414,09. Prefeitura Municipal de São João do Pau D'alho - R\$8.527,95. Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra - R\$154.961,08. Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista - R\$44.564,57. Prefeitura Municipal de São Jose do Rio Pardo - R\$148.755,61. Prefeitura Municipal de São Jose do Rio Preto - R\$209.278,16. Prefeitura Municipal de São José dos Campos – R\$1.393.269,91. Prefeitura Municipal de São Manuel – R\$99.659,55. Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo - R\$72.916,34. Prefeitura Municipal de São Pedro - R\$42.248,87. Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo - R\$15.840,00. Prefeitura Municipal de São Sebastião - R\$29.716,33. Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma - R\$22.980,00. Prefeitura Municipal de São Simão - R\$46.996,53. Prefeitura Municipal de São Vicente - R\$359.438,28. Prefeitura Municipal de Sarapuí - R\$25.035,29. Prefeitura Municipal de Sarutaiá - R\$9.150,00. Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul - R\$5.400,00. Prefeitura Municipal de Serra Azul - R\$19.230,00. Prefeitura Municipal de Serra Negra - R\$96.702,00. Prefeitura Municipal de Serrana – R\$47.807,10. Prefeitura Municipal de Sertãozinho - R\$138.791,03. Prefeitura Municipal de Silveiras – R\$8.155,12. Prefeitura Municipal de Socorro - R\$70.650,00. Prefeitura Municipal de Sorocaba – R\$1.500.029,96. Prefeitura Municipal de Sud Mennucci - R\$15.532,38. Prefeitura Municipal de Sumaré - R\$680.958,00. Prefeitura Municipal de Suzanápolis - R\$13.105,45. Prefeitura Municipal de Suzano – R\$1.563.551,93.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Prefeitura Municipal de Tabapuã - R\$10.050,00. Prefeitura Municipal de Tabatinga - R\$25.200,00. Prefeitura Municipal de Taciba - R\$12.450,00. Prefeitura Municipal de Taguaí - R\$19.470,00. Prefeitura Municipal de Taiapuçu - R\$13.230,00. Prefeitura Municipal de Taiúva - R\$9.510,00. Prefeitura Municipal de Tambaú - R\$43.012,11. Prefeitura Municipal de Tanabi - R\$32.106,52. Prefeitura Municipal de Tapiraí - R\$23.393,66. Prefeitura Municipal de Tapiratiba - R\$24.206,65. Prefeitura Municipal de Taquaral - R\$10.668,12. Prefeitura Municipal de Taquaritinga - R\$89.280,00. Prefeitura Municipal de Taquarituba - R\$51.557,02. Prefeitura Municipal de Tarumã - R\$39.708,00. Prefeitura Municipal de Tatuí - R\$171.970,58. Prefeitura Municipal de Tejupá - R\$10.830,05. Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio - R\$100.314,00. Prefeitura Municipal de Tietê – R\$133.698,00. Prefeitura Municipal de Timburi – R\$5.850,00. Prefeitura Municipal de Torre de Pedra – R\$5.250,00. Prefeitura Municipal de Torrinha – R\$34.050,00. Prefeitura Municipal de Tremembé – R\$14.832,00. Prefeitura Municipal de Três Fronteiras – R\$8.670,00. Prefeitura Municipal de Tupã - R\$194.335,35. Prefeitura Municipal de Turiúba - R\$9.152,00. Prefeitura Municipal de Turmalina - R\$8.821,29. Prefeitura Municipal de Ubatuba - R\$156.890,93. Prefeitura Municipal de Ubirajara - R\$24.912,00. Prefeitura Municipal de União Paulista - R\$6.060,00. Prefeitura Municipal de Urânia - R\$47.696,77. Prefeitura Municipal de Uru - R\$6.060,00. Prefeitura Municipal de Valentim Gentil - R\$17.610,00. Prefeitura Municipal de Valinhos - R\$70.548,00. Prefeitura Municipal de Valparaíso - R\$36.886,72. Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul - R\$101.340,00. Prefeitura Municipal de Várzea Paulista - R\$222.880,82. Prefeitura Municipal de Vera Cruz - R\$30.298,32. Prefeitura Municipal de Vinhedo - R\$12.267,71. Prefeitura Municipal de Viradouro - R\$13.380,00. Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto - R\$10.740,00. Prefeitura Municipal de Vitória Brasil - R\$5.730,00. Prefeitura Municipal de Votorantim - R\$183.450,00. Prefeitura Municipal de Votuporanga - R\$169.875,65. Prefeitura Municipal de Zacarias - R\$3.280,76.

Responsável(is): Elaine Cristina Paulino (Presidente de Comissão Municípios – PEME).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2008.

Valor: R\$53.909.344,66.

Advogado(s): José Aparecido Cunha Barbosa, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, José Benedito Machado, Daniele de Castro Figueiredo Martins, Marcus Vinicius Ibanez Borges, Simone Silva Melcher, Gerson José de Azevedo Ferreira, Carlos Ernesto Paulino, Laerte Américo Molleta, Camila Aparecida de Padua Dias, Alexandre Caetano de Souza, Fernanda Silva de Novais, Evandro Demetrio e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**





32 TC-000285/007/13

Órgão Público Concessor: Fundo Estadual de Assistência Social da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social do Vale do Paraíba.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Arapeí.

Responsável(is): Rodrigo Garcia (Secretário de Desenvolvimento Social) e Edson de Souza Quintanilha (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-04-13, 25-07-13, 18-09-13 e 06-12-13.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$70.000,00.

Advogado(s): Ramirez Melo Nogueira, Carlos Celso Orcesi da Costa e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes e Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDA A MATÉRIA EM EXAME.**

33 TC-032333/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – Fundo Estadual de Assistência Social - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Baixada Santista.

Entidade(s) Beneficiária(s): Pró Viver Obras Sociais e Educacionais.

Responsável(is): Rodrigo Garcia (Secretário Estadual), Paulo César Faustino e Josimeire Carvalho Batista.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$60.320,49.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

34 TC-011299/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Gabinete do Secretário.

Entidade(s) Beneficiária(s): Comunidade Kolping São Francisco de Guaianases.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald e Andréa Maria de Souza.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$2.190.028,79.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

### RECURSO ORDINÁRIO

35 TC-027665/026/08

Recorrente(s): Fundação SABESP de Seguridade Social - SABESPREV.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação SABESP de Seguridade Social - SABESPREV, no exercício de 2007.

Responsável(is): José Sylvio Xavier (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 02-02-11, que julgou irregulares as admissões de Analista de Tecnologia da Informação, Auxiliar de Escritório, Enfermeira Auditora, Especialista em Estatística, Especialista em Gestão de Saúde, Técnico de Atendimento, Técnico Contábil e Técnico em Gestão de Saúde, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicou multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 300 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Daniela D'Ambrósio, Débora Assis Pacheco Andrade e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

---



## SEÇÃO MUNICIPAL

**RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

36 TC-000620/004/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: Drumond e Andrade Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Álvaro Prizão Januário (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para construção de 1 arena multiuso (ginásio esportes) e 1 academia poliesportiva na Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, no município de Pompéia, denominado “Lote II”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-12-06. Valor – R\$755.002,20. Termos Aditivos de 14-01-08, 02-04-08 e 27-06-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 31-08-07 e 25-02-14.

Advogado(s): João Luis Henry Bon Vicentini, Marcelo Jose Forin, Lair Dias Zanguetin, Lucas Luppi Faléco e outros.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.**

37 TC-000776/006/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Cedro Construtora e Incorporadora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Jose Norberto Callegari Lopes (Secretário da Educação) e Afonso Reis Duarte (Secretário da Fazenda).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antonio Nami (Secretário de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Nami (Secretário de Administração), Jose Norberto Callegari Lopes (Secretário da Educação) e Wilson Luiz Laguna (Secretário de Obras Públicas e Particulares).

Objeto: Construção de creche no Jardim Progresso.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 19-03-08. Valor – R\$1.669.534,43. Termo de Recebimento Definitivo de 22-04-09. Justificativas



apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Fulvio Julião Biazi, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-09 e 01-07-11.

Advogado(s): Vera Lucia Zanetti e outros.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES COM MULTA INDIVIDUAL .**

## **REPRESENTAÇÃO**

38 TC-000372/006/08

Representante(s): Conágua Comercial Ltda., por sua representante legal, Aracy Hernandez Saud.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Responsável(is): Antonio Nami (Secretário de Administração), Afonso Reis Duarte (Secretário da Fazenda, Jose Norberto Callegari Lopes (Secretário da Educação) e Wilson Luiz Laguna (Secretário de Obras Públicas e Particulares).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Edital da Concorrência 0026/07, formalizada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, no exercício de 2007.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga(s), publicada(s) no D.O.E. de 10-06-09.

Advogado(s): Vera Lucia Zanetti e outros.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR COM MULTA INDIVIDUAL AOS RESPONSÁVEIS E IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

39 TC-014355/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Radiante Marketing Promoções e Eventos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Auricchio Junior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Auricchio Junior (Prefeito) e Magali Aparecida Selva Pinto (Diretora da Educação).

Objeto: Elaboração e montagem de kits a serem distribuídos aos alunos da rede escolar do Município, por faixa etária.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 30-01-08. Valor



– R\$1.777.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-10-08 e 08-11-13.

Advogado(s): Maria Cecília da Costa, Ana Maria Giorni Caffaro e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-013830/026/09.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES.**

40 TC-020869/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Sixpell Informática e Material de Escritório Ltda.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Carlos Morcelli (Assessor Financeiro).

Objeto: Elaboração e montagem de kits a serem distribuídos aos alunos da rede escolar do Município, por faixa etária.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-014355/026/08). Nota de Empenho nº 878/000 emitida em 30-01-08. Valor – R\$914.970,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-11-13.

Advogado(s): Ana Maria Giorni Caffaro e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES.**

41 TC-000463/010/12

Contratante: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE.

Contratada: C. G. Engenharia e Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vlamir Augusto Schiavuzzo (Presidente).

Objeto: Execução de serviços de reparo de pavimento asfáltico, danificados em função da realização de extensões e manutenção de redes de água e esgoto, no município de Piracicaba.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 10-01-12. Valor – R\$2.198.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-12.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR COM MULTA.**

42 TC-022789/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: H. Print Reprografia e Automação de Escritórios Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela

Homologação: Paulino Caetano da Silva (Gestor do Departamento de Compras e Contratações).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor K. Almeida Santos (Secretário de Administração e Modernização) e Luiz Jacometti Pinheiro (Gestor de Departamento).

Objeto: Registro de preços para locação de 200 impressoras laser duplex, incluindo instalação, manutenção com reposição de peças e suprimentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 27-03-12. Autorizações de Fornecimento de 11-05-12 e 02-04-12. Valores – R\$30.758,00 e R\$30.420,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 29-11-12.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

REPRESENTAÇÃO

### **Resultado: IRREGULAR COM MULTA INDIVIDUAL.**

43 TC-000288/989/12

Representante(s): Comavi Comércio de Máquinas e Visuais Ltda., por seu representante legal, Gianfranco Privitera.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Responsável(is): Vitor K. Almeida Santos (Secretário de Administração e Modernização) e Luiz Jacometti Pinheiro (Gestor de Departamento).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 365/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Guarulhos, através da Secretaria de Administração e Modernização, objetivando a locação de 200 impressoras laser duplex, incluindo instalação, manutenção com reposição de peças e suprimentos. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 29-11-12.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba e outros.





Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: PROCEDÊNCIA PARCIAL.**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

44 TC-032431/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Rose Macia Ferreira Lopes ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Messias Cândido da Silva (Prefeito).

Objeto: Fornecimento parcelado, pelo período de doze meses, de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 25-06-07. Valor – R\$699.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 05-04-08, 08-10-10 e 02-03-13.

Advogado(s): Orestes Fernando Corssini Quércia, Kauita Ribeiro Mofatto, Raphael Gonçalves Villela e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR COM MULTA.**

45 TC-032432/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Comercial de Alimentos Nutrivip do Brasil Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Messias Cândido da Silva (Prefeito).

Objeto: Fornecimento parcelado, pelo período de doze meses, de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-032431/026/07).

Contrato celebrado em 25-06-07. Valor – R\$1.608.907,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 05-04-08, 08-10-10 e 02-03-13.

Advogado(s): Orestes Fernando Corssini Quércia, Kauita Ribeiro Mofatto, Raphael Gonçalves Villela e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.



**Resultado: IRREGULAR COM MULTA.**

46 TC-004247/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Comercio de Alimentos Sol Nascente Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Messias Cândido da Silva (Prefeito).

Objeto: Fornecimento parcelado, pelo período de doze meses, de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-032431/026/07).

Contrato celebrado em 25-06-07. Valor – R\$314.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-13.

Advogado(s): Raphael Gonçalves Villela e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR COM MULTA.**

47 TC-004248/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Comercial Safra de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Messias Cândido da Silva (Prefeito).

Objeto: Fornecimento parcelado, pelo período de doze meses, de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-032431/026/07).

Contrato celebrado em 25-06-07. Valor – R\$534.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-13.

Advogado(s): Raphael Gonçalves Villela e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR COM MULTA.**

48 TC-004249/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Iotti Griffe Carne Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Messias Cândido da Silva (Prefeito).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Fornecimento parcelado, pelo período de doze meses, de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-032431/026/07).

Contrato celebrado em 25-06-07. Valor – R\$450.400,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-13.

Advogado(s): Raphael Gonçalves Villela e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR COM MULTA.**

49 TC-0019023/026/08

Contratante: Fundação Criança de São Bernardo do Campo.

Contratada: Notre Dame Seguradora S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marlene Bueno Zola (Diretora Presidente).

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares, exames complementares e serviços auxiliares aos funcionários da Fundação e seus respectivos dependentes.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-04-08. Valor – R\$944.463,60. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-09, 23-09-09, 30-05-14 e 26-07-14.

Advogado(s): Nilton Stachissini, Marcia Christina da Costa Liendo, Marcelo Dayrell Vivas, Yuri Antonio Felix Miranda Ferreira e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I e GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

50 TC-033017/026/02

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Contratada: Transpolix – Transportes Especiais Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Orlando Bifulco Sobrinho e João Carlos Forssell Neto (Prefeitos).

Objeto: Execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar, coleta e tratamento do lixo hospitalar e similares, limpeza, lavagem e desinfecção de feiras livres, operação e manutenção do aterro sanitário e outros serviços relativos à limpeza urbana, com fornecimento de mão de obra e equipamentos adequados.

Em Julgamento: Termos de Aditamento/Continuidade celebrados em 19-03-04 e 25-01-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira



Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-13.

Advogado(s): Camila Cristina Murta, Kate Cáceres Zanini, Vanessa Fernandes Pereira e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

51 TC-000599/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Contratada: Instituto Pro-Med – Ipmed.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Franklin Pinto (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços médicos para manutenção e funcionamento de serviços de pronto - atendimento e ambulatório.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-03-11. Valor – R\$2.064.180,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-13.

Advogado(s): Jair Ferreira Duarte Neto, André Navarro e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR COM MULTA.**

52 TC-003713/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada: Carlos Roberto Del Nero ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação, Ordenador(es) de Despesa e

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vicente Cândido Teixeira Filho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal e estadual de educação – Linha 01.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 28-04-14. Valor – R\$52.777,73.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**



53 TC-003716/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada: Egle Saltori ME.

Ordenador(es) de Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):  
Vicente Cândido Teixeira Filho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal e estadual de educação – Linhas 02 e 27.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-003713/989/14).

Contrato celebrado em 28-04-14. Valor – R\$72.139,93.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

54 TC-003718/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada: Lima Transportes Escolares Ltda. ME.

Ordenador(es) de Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):  
Vicente Cândido Teixeira Filho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal e estadual de educação – Linha 04.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-003713/989/14).

Contrato celebrado em 28-04-14. Valor – R\$47.812,91.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

55 TC-003719/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada: H.A. Mamuska Transportes Ltda. ME.

Ordenador(es) de Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):  
Vicente Cândido Teixeira Filho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal e estadual de educação – Linha 05.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-003713/989/14).

Contrato celebrado em 28-04-14. Valor – R\$54.038,99.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**



56 TC-003720/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada: LMR Express Transportes Ltda. ME.

Ordenador(es) de Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):  
Vicente Cândido Teixeira Filho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal e estadual de educação – Linha 06.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-003713/989/14).

Contrato celebrado em 28-04-14. Valor – R\$58.465,55.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

57 TC-003721/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada: Transportadora Brandina Ltda.

Ordenador(es) de Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):  
Vicente Cândido Teixeira Filho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal e estadual de educação – Linhas 07, 16, 17 e 25.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-003713/989/14).

Contrato celebrado em 28-04-14. Valor – R\$200.075,30.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

58 TC-003722/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada: Regildo Jerônimo Ferreira ME.

Ordenador(es) de Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):  
Vicente Cândido Teixeira Filho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal e estadual de educação – Linha 12.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-003713/989/14).

Contrato celebrado em 28-04-14. Valor – R\$62.950,32.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.





**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

59 TC-003723/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada: Marcolino Transportes Ltda. ME.

Ordenador(es) de Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):  
Vicente Cândido Teixeira Filho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal e estadual de educação – Linhas 08 e 24.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-003713/989/14).

Contrato celebrado em 28-04-14. Valor – R\$94.941,99.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

60 TC-003724/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada: Fábio Aparecido do Nascimento ME.

Ordenador(es) de Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):  
Vicente Cândido Teixeira Filho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal e estadual de educação – Linhas 13, 14, 23 e 28.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-003713/989/14).

Contrato celebrado em 28-04-14. Valor – R\$245.456,93.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

61 TC-003725/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada: Transportadora Cavimu Ltda. ME.

Ordenador(es) de Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):  
Vicente Cândido Teixeira Filho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal e estadual de educação – Linha 09.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-003713/989/14).

Contrato celebrado em 28-04-14. Valor – R\$73.432,36.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.



Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

62 TC-003726/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada: Alex e André Transportes Ltda. ME.

Ordenador(es) de Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):  
Vicente Cândido Teixeira Filho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal e estadual de educação – Linhas 15 e 21.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-003713/989/14).

Contrato celebrado em 28-04-14. Valor – R\$116.602,34.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

63 TC-003727/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada: José Carlos dos Santos Transporte Escolar Me.

Ordenador(es) de Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):  
Vicente Cândido Teixeira Filho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal e estadual de educação – Linha 19.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-003713/989/14).

Contrato celebrado em 28-04-14. Valor – R\$50.672,05.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

64 TC-003728/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada: Dirceu Soranz ME.

Ordenador(es) de Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):  
Vicente Cândido Teixeira Filho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal e estadual de educação – Linha 20.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-003713/989/14).



Contrato celebrado em 28-04-14. Valor – R\$55.461,41.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

65 TC-003729/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.  
Contratada: Transportadora Facio Ltda. ME.  
Ordenador(es) de Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):  
Vicente Cândido Teixeira Filho (Prefeito).  
Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal e estadual de educação – Linhas 03 e 26.  
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-003713/989/14).  
Contrato celebrado em 28-04-14. Valor – R\$88.528,01.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

66 TC-003730/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.  
Contratada: G & S Transportes Escolares Ltda. ME.  
Ordenador(es) de Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):  
Vicente Cândido Teixeira Filho (Prefeito).  
Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal e estadual de educação – Linha 29.  
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-003713/989/14).  
Contrato celebrado em 28-04-14. Valor – R\$34.777,60.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

67 TC-003731/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.  
Contratada: Wesley de Paiva ME.  
Ordenador(es) de Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):  
Vicente Cândido Teixeira Filho (Prefeito).  
Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal e estadual de



educação – Linha 30.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-003713/989/14).

Contrato celebrado em 28-04-14. Valor – R\$45.545,50.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

## **REPRESENTAÇÃO**

68 TC-001892/989/14

Representante(s): Antonio Bento Furtado de Mendonça.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Jarinu.

Assunto: Supostas irregularidades no edital do Pregão Presencial nº 39/14 da Prefeitura de Jarinu, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal e estadual de educação. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicado no D.O.E. de 30-04-14.

Advogado(s): Emerson Luis Agnolon.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

69 TC-000938/009/08

Conveniente: Prefeitura Municipal de Tatuí.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Gonzaga Vieira de Camargo (Prefeito), Julio Inácio Vila Nova (Secretário Municipal de Saúde) e Umberto Fanganiello Filho (Provedor).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados ao pagamento dos plantões médicos para dar cobertura ao Pronto Socorro Municipal e para custeio parcial das atividades assistenciais da Entidade e de pessoal.

Em Julgamento: Convênio firmado em 25-01-08. Valor – R\$1.560.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 14-06-08 e 10-09-13.

Advogado(s): Eric Bertolotti, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Viviane Cristina de



Almeida Kill, Elaine Cristina dos Santos Pontes, Fernando Biscaro de Souza e outros.  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-022422/026/14.  
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

70 TC-000508/009/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Tatuí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.

Responsável(is): Luiz Gonzaga Vieira de Camargo (Prefeito), Umberto Fanganiello Filho (Provedor) e Antonio Marcos de Abreu (Interventor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 13-07-09 e 19-03-10.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.560.000,00.

Advogado(s): Roberto Eduardo Lamari, Melina Teixeira Cardoso, Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira, Eleusa Velista Gastaldello e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

71 TC-001368/009/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Torre de Pedra.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Pitágoras.

Responsável(is): Nilton Pinto Silveira (Prefeito) e Maria Cristina Buffoni.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, em 05-10-11.

Exercício: 2010.

Valor: R\$110.856,80.

Advogado(s): Pedro Henrique Fregonesi Infante, Luciano César de Toledo e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-032777/026/13.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA A DEVOLUÇÃO DA IMPORTÂNCIA REFERENTE À TAXA ADMINISTRATIVA, SUSPENDENDO NOVOS RECEBIMENTOS. APLICADA MULTA AO EX-PREFEITO.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



72 TC-000983/014/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): APM da E.M.E.I. Professora Bessie Ferreira Osório de Oliveira.

Responsável(is): Eduardo de Souza César (Prefeito) e Maria Cristina de Oliveira (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 26-11-12 e 19-02-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$62.800,00.

Advogado(s): Cícero José de Jesus Assunção, Rubens Catirce Junior, Cristiano Vilela de Pinho, Wilton Luis da Silva Gomes, Felipe Carvalho de Oliveira Lima, Giselle Zamboni, Fabiana Balbino Vieira, Marcelo Palavéri e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR COM DETERMINAÇÃO.**

73 TC-000711/005/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Mestres da EE José Amador.

Responsável(is): José Ademir Infante Gutierrez (Prefeito) e Maria Inês Pereira Neto dos Santos (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2008.

Valor: R\$15.750,00.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa e outros.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

74 TC-001741/010/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Limeira.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade operária Humanitária.

Responsável(is): Silvio Félix da Silva (Prefeito) e Cesar Luis Dermonde (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Claudio





Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 11-12-09 e 24-10-13.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.056.711,01.

Advogado(s): Marcelo Palaveri, Carolina Elena M. S. Malta Moreira, Ivanildo Ap. Machado Siqueira, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

75 TC-001633/026/13

Prefeitura Municipal: Mendonça.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Cyози Aizawa.

Acompanha(m): TC-001633/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: FAVORÁVEL COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

76 TC-002105/026/13

Prefeitura Municipal: Salto de Pirapora.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Santelmo Xavier Sobrinho.

Advogado(s): Rosangela Arcuri Pacheco, Silvio Mott Neto, Carlos Alberto Santos Lopes e outros.

Acompanha(m): TC-002105/126/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: FAVORÁVEL COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

#### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

77 TC-800115/587/06

Embargante(s): Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para tratar da matéria relativa à execução contratual, convite nº 07/06, objetivando a substituição de bancos de madeira por chapa de ferro xadrez nas arquibancadas do



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



setor I do Estádio Anacleto Campanella.

Responsável(is): José Auricchio Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 02-12-11, que julgou irregulares o convite, as despesas efetuadas e a execução dos serviços, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 10-10-14.

Advogado(s): Ana Maria Giorni Caffaro, Roseli Thaumaturgo Corrêa Soares e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: EMBARGOS CONHECIDOS E, NO MÉRITO, REJEITADOS.**

78 TC-001930/026/12

Embargante: João Carlos Fernandes – Ex-Prefeito Municipal de Mirassolândia.

Assunto: Contas anuais da Prefeitura Municipal de Mirassolândia, relativas ao exercício de 2012.

Responsável(is): João Carlos Fernandes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas do Executivo Municipal.

Parecer publicado no D.O.E. de 15-11-14.

Advogado(s): Eliana Regina Bottaro Ribeiro e Jouveny Ribeiro.

Acompanha(m): TC-001930/126/12 e Expediente(s): TC-004669/026/13.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: EMBARGOS CONHECIDOS E, NO MÉRITO, REJEITADOS.**

### RECURSO ORDINÁRIO

79 TC-017429/026/08

Recorrente(s): Evilásio Cavalcante de Farias – Ex-Prefeito Municipal de Taboão da Serra.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, no exercício de.

Responsável(is): Evilásio Cavalcante de Farias (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 25-04-13, que julgou ilegais as admissões, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei..

Advogado(s): Carolina Elena M. S. Malta Moreira, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: RECURSO CONHECIDO E, NO MÉRITO, NÃO PROVIDO.**



80 TC-005500/026/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cotia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cotia e Barros e Pucharelli S/C Ltda., objetivando a locação de tenda tipo pirâmide para eventos diversos.

Responsável(is): Joaquim Horácio Pedroso Neto (Prefeito), Silvio Carvalho Magri (Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento) e Marcos Roberto Bueno Martinez (Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-08-11, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Daniela Gabriel Clemente Fasson, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: RECURSO CONHECIDO E, NO MÉRITO, NÃO PROVIDO.**

81 TC-000329/026/11

Recorrente(s): João Batista Bozzi e Dionísio Franco Simoni – Liquidantes da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL.

Assunto: Contas anuais da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A - EMDEL, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): João Batista Bozzi e Dionísio Franco Simoni (Liquidantes da EMDEL).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 31-05-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, determinando ao órgão e ao prefeito municipal, que apresentem a esta Corte de Contas no prazo de 60 dias, o plano de ação da liquidação, sob pena de aplicação de multa, nos termos do inciso III do artigo 104 da citada Lei.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri, Yuri Marcel Soares Oota, Marcelo Palavéri e outros.

Acompanha(m): TC-000329/126/11 e Expediente(s): TC-012443/026/12.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: RECURSOS CONHECIDOS E, NO MÉRITO, NÃO PROVIDOS.**

**RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

82 TC-0001393/009/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: J. Malucelli Construtora de Obras S/A.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Luiz Carvalho Gomes (Prefeito).  
Objeto: Execução das obras de canalização nos córregos: Brochado, Guaraú e Taboão.  
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-08-13. Valor – R\$95.254.011,61.  
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

### **Resultado: REGULAR.**

83 TC-000717/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.  
Contratada: Filadélfia Comércio e Transporte Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ângelo Augusto Perugini (Prefeito).  
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção da “EMEI Jardim Santiago”, com o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários, no total de 2.372,10m<sup>2</sup> de área construída.  
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-11-07. Valor – R\$2.474.156,99. Termos de Aditamento celebrados em 27-06-08 e 08-10-08.  
Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 25-04-08, 07-07-09 e 05-04-12.  
Advogado(s): Thatyana Aparecida Fantini e outros.  
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR.**

84 TC-017201/026/11

Contratante: Prefeitura do Município de Osasco.  
Contratada: ICI - Instituto Curitiba de Osasco.  
Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Emídio de Souza (Prefeito).  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emídio de Souza (Prefeito Municipal), Estanislau Dobbec (Secretário Municipal de Finanças), Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos), Cristina Raffa Volpi (Diretora do DCLC e Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Carmen Cecilia de Oliveira, Sandra Regina Seneme Guiomar e Fernando Bonassi Cordeiro (Membros da Comissão Permanente de Licitação).  
Objeto: Prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, visando ao desenvolvimento institucional e tecnológico do Município, para implantação de uma



solução de atendimento ao cidadão.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 18-04-11. Valor – R\$12.579.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-07-11.

Advogado(s): Renato Afonso Gonçalves, Arthur Scatolini Menten, Marcelo de Oliveira F. Figueiredo Santos, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio Cesar Benício Rizek, Daniela Gabriel Fasson, Graziela Nóbrega da Silva, Gabriela Macedo Diniz e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR COM MULTA AO RESPONSÁVEL.**

85 TC-003358/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Contratada: RPS Clínica Médica Ltda. - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Luiz Carlos Luciano (Secretário Municipal de Finanças e Orçamento).  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antônio Bacchim (Prefeito), Luiz Carlos Luciano (Secretário Municipal de Finanças e Orçamento) e José Eduardo de Moraes Bourroul (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços médicos e de apoio diagnóstico.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-03-12. Valor – R\$19.200.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-04-13.

Advogado(s): Cássio Teles Ferreira Netto, José Américo Lombardi, Ana Luiza Martins Laydner Figueiredo, Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-003078/003/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.**

86 TC-000480/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Contratada: Teto Construções Comércio e Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos da Silva (Prefeito).



Objeto: Construção de Centros Integrados de Desenvolvimento Educacional, nos bairros Recanto Casa Branca, Tinga e Perequê Mirim e Unidades Básicas de Saúde nos bairros Recanto Casa Branca e Perequê Mirim, sob o regime de empreitada por preços unitários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-11-09. Valor – R\$33.077.365,34. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 17-07-10 e 23-08-14.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

87 TC-001026/014/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Bananal.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços – CBSS.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mirian Ferreira de Oliveira Bruno e David Luiz Amaral de Moraes (Prefeitos).

Objeto: Serviços de fornecimento de cartões Visa Vale Alimentação destinados aos funcionários municipais de Bananal.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação e Ficha Proposta de 22-03-05. Valor – R\$50,00 por mês, para cada um dos 350 funcionários, estimado no total em R\$2.206.232,11, no período de 2005 a 2011. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 14-05-13 e 30-08-14.

Advogado(s): Marco Antonio Alves Pazzini.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

## REPRESENTAÇÃO

88 TC-029040/026/11

Representante(s): Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Bananal.

Responsável(is): Mirian Ferreira de Oliveira Bruno e David Luiz Amaral de Moraes (Prefeitos).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na dispensa de licitação, realizada pelo





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Executivo Municipal de Bananal e a Companhia Brasileira de Soluções e Serviços, objetivando a prestação de serviços de administração e emissão de cartões alimentação e refeição VISA VALE, destinados à funcionários. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 14-05-13 e 30-08-14.

Advogado(s): Fabrício Cobra Arbex e Marco Antonio Alves Pazzini.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

### **Resultado: PROCEDENTE.**

89 TC-015439/026/12

Contratante: Câmara Municipal de Itapevi.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Valter Francisco Antonio (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de administração e emissão de cartões de benefícios destinados aos servidores.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-12-04. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 15-12-12 e 01-10-14.

Advogado(s): Adriano Teodoro, Wagner Botelho Corrales, Jessé Romero Almeida e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR.**

90 TC-015440/026/12

Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Jandira - IPREJAN.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Responsável: Otávio Gomes Pereira Filho.

Objeto: Prestação de serviços de administração dos cartões "Visa Vale".

Em Julgamento: Contrato de adesão via Internet celebrado em 25-04-12. Valor – R\$7.920,00. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 29-01-13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR.**

91 TC-015441/026/12

Contratante: Câmara Municipal de Francisco Morato.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Liro de Sousa Maia (Presidente) e Joceline Queiros Lopes (Coordenadora de Finanças).

Objeto: Fornecimento de cartões magnéticos e/ou eletrônicos de alimentação e/ou refeição, assim como as respectivas de créditos mensais, para aquisição de gêneros alimentícios e/ou pagamento de refeições, em conformidade com a Legislação do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato celebrado em 20-10-10. Valor – R\$59.253,84. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-10-12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR.**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

92 TC-000121/010/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Entidade(s) Beneficiária(s): Serviço de Obras Sociais – S.O.S.

Responsável(is): João Luis Soares da Cunha e Osana Dias Ruy da Cunha.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Antonio Roque Citadini, em 30-06-14 e 10-03-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.060.040,60.

Advogado(s): Paulo Afonso de Laurentis.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I e UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR.**

## **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO**



93 TC-002733/026/11

Câmara Municipal: Piraju.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: José Carlos Brandini.

Acompanha(m): TC-002733/126/11 e Expediente(s): TC-034157/026/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

94 TC-002888/026/11

Câmara Municipal: Monte Alegre do Sul.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Henrique Bellucci Peterlini.

Advogado(s): Cyro Roberto Rodrigues Gonçalves Junior.

Acompanha(m): TC-002888/126/11.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

95 TC-002246/026/12

Câmara Municipal: Porto Feliz.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Roberto Brandão Rodrigues.

Advogado(s): Antonio José Bazzo e outros.

Acompanha(m): TC-002246/126/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

96 TC-000120/026/13

Câmara Municipal: Nova Aliança.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: José Aparecido Ramos.

Acompanha(m): TC-000120/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.



Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

97 TC-002996/026/11

Câmara Municipal: Bertioga.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Marcelo Heleno Vilares.

Advogado(s): Marcelo dos Santos Pereira e André dos Reis Sergente.

Acompanha(m): TC-002996/126/11.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

98 TC-002140/026/12

Câmara Municipal: Campinas.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Thiago de Moraes Ferrari.

Advogado(s): Luís Antônio Nascimento Silva e outros.

Acompanha(m): TC-002140/126/12 e Expediente(s): TC-041350/026/14 e TC-041523/026/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO RELATOR.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

99 TC-001711/026/13

Prefeitura Municipal: Urupês.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Antonio da Silva Oliveira.

Acompanha(m): TC-001711/126/13 e Expediente(s): TC-000474/008/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.



**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

100 TC-001772/026/13

Prefeitura Municipal: Gália.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Newton Rodrigues Freire.

Advogado(s): Rogério Aparecido Ribeiro e Gustavo Gaya Chekerdermian.

Acompanha(m): TC-001772/126/13 e Expediente(s): TC-024775/026/13 e TC-025059/026/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

101 TC-002017/026/13

Prefeitura Municipal: Palmares Paulista.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Lupércio Antônio Bugança Júnior.

Acompanha(m): TC-002017/126/13 e Expediente(s): TC-005947/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

**RECURSO ORDINÁRIO**

102 TC-000029/004/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Garça - Cornélio César Kemp Marcondes – Prefeito à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Garça e E. R. Soluções Informática Ltda., objetivando a aquisição de 320 unidades de notebooks novos, para o Departamento de Escolas e Creches.

Responsável(is): Cornélio César Kemp Marcondes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 31-08-11, que julgou irregulares o pregão, o contrato e o termo aditivo, aplicando ao responsável, multa de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio Marcondes de Moura Neto, Luiz Carlos Gomes de Sá, Fabrício Tamura, Telêmaco Luiz Fernandes Júnior.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.



**Resultado: CONHECIDO. AFASTADA PRELIMINAR DE NULIDADE. PROVIDO PARCIALMENTE, PARA REDUZIR A MULTA.**

103 TC-040426/026/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Garça - Cornélio César Kemp Marcondes – Prefeito à época.

Assunto: Representação formulada por Up Clean Comercial Ltda. – EPP, acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Garça no Pregão Presencial nº 0032/09, objetivando a aquisição de 320 unidades de notebooks novos, para o Departamento de Escolas e Creches.

Responsável(is): Cornélio César Kemp Marcondes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 31-08-11, que julgou procedente a representação, aplicando ao responsável, multa de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio Marcondes de Moura Neto, Luiz Carlos Gomes de Sá, Fabrício Tamura e Telêmaco Luiz Fernandes Júnior.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. AFASTADA PRELIMINAR DE NULIDADE. PROVIDO PARCIALMENTE, PARA REDUZIR A MULTA.**

104 TC-000726/007/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, no exercício de 2010.

Responsável(is): Hélio Buscarioli (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-02-12, que julgou irregulares as admissões, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.**

105 TC-001255/010/12

Recorrente(s): Orlando José Zovico e Sílvio Félix da Silva – Ex-Prefeitos do Município de Limeira.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Limeira, no exercício de 2011.

Responsável(is): Sílvio Félix da Silva e Orlando José Zovico (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no





D.O.E. de 27-04-13, que aplicou pena de multa a cada um dos responsáveis, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.  
Advogado(s): Marcelo Palavéri, Carolina Elena M. S. Malta Moreira e outros.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÃO.**

## **RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

### **REPRESENTAÇÃO**

106 TC-026639/026/13

Representante(s): Ministério Público do Estado de São Paulo, por seu Procurador Geral Márcio Fernando Elias Rosa.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Louveira.

Responsável(is): Nicolau Finamore Junior (Prefeito Municipal), André Luiz Raposeiro (Secretário de Administração) e Anderson Xavier de Campos (Secretário de Negócios Jurídicos).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Louveira, no tocante à abertura do Processo Administrativo nº 134/13 para locação de imóvel localizado à Rua Silvério Finamore nº 1263, para instalação de Almoxarifado Central com Dispensa de Licitação. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 31-05-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM MULTA.**

107 TC-043347/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Excel 3000 Materiais e Serviços Ltda.

Ordenador (es) da Despesa: Maria José Favarão (Secretária de Educação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Raffa Volpi (Diretora) e Marcelo Scalão (Coordenador).

Objeto: Fornecimento de kit escolar.

Em Julgamento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019411/09. Nota de Encomenda de 31-03-10. Valor – R\$5.622.209,10.



Advogado(s): Marcelo de Araujo Generoso e Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

108 TC-000120/011/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Dolcinópolis.

Contratada: URBIS – Instituto de Gestão Pública.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Onivaldo Batista (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria contábil e jurídica.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-11-09. Valor estimado – R\$381.430,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-04-12, 06-09-14 e 25-09-14.

Advogado(s): Mizaél Fábio Inácio Batista e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-035645/026/13.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR COM MULTA. ENVIO DE OFÍCIO AO MPE E À RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**

## **CONTAS MUNICIPAIS**

### **APARTADO**

109 TC-800123/100/10

Município: Prefeitura Municipal de Dolcinópolis.

Responsável: Onivaldo Batista (Prefeito).

Assunto: Apartado da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, para tratar de despesas por conta dos pagamentos à empresa URBIS – Instituto de Gestão Pública, do exercício de 2010. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-09-14 e 25-09-14.

Responsável: Onivaldo Batista (Prefeito).

Advogado: Mizaél Fábio Inácio Batista e outros.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.



Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR COM MULTA. ENVIO DE OFÍCIO AO MPE E À RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

110 TC-006693/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Stratégia Consultores Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Maria Antonieta de Brito (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Antonieta de Brito (Prefeita), Ricardo Joaquim Augusto de Oliveira (Secretário Municipal de Governo), Priscilla Maria Bonini Ribeiro (Secretária Municipal de Educação), Elizabete Maria Gracia da Fonseca (Secretária Municipal de Assistência Social) e Daniel Simões de Carvalho Costa (Secretário Municipal de Planejamento Estratégico).

Objeto: Contratação de empresa de consultoria técnica especializada em planejamento estratégico situacional, para apresentar uma proposta de planejamento estratégico.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, incisos I e II, e artigo 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 09-12-11. Valor – R\$1.710.891,60. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-03-14.

Advogado(s): Kátia Borges Varjão, Rafael Gonçalves Amarante, Marcelo Palavéri, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-043693/026/13 e TC-025364/026/14.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 04-11-14.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 04-11-14.

**Resultado: IRREGULAR.**

111 TC-001184/008/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.

Contratada: Instituto Educacional Carvalho – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emanuel Mariano Carvalho (Prefeito).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Qualificação profissional de jovens entre 18 a 29 anos de idade, que não tenham vínculo empregatício, enquadrados nas demais disposições do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-05-10. Valor – R\$3.179.750,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-11-10 e 13-12-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Alexandre Massarana da Costa, Marcos Antonio Gaban Monteiro e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Sustentação Oral proferida em Sessão de 18-11-14.

**Resultado: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

112 TC-000090/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Sales.

Contratada: Marcelo Antonio Rodrigues Eventos – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genivaldo de Brito Chaves (Prefeito).

Objeto: Contratação de show artístico musical típico carnavalesco completo, para apresentação no evento Carnaval 2010.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 22-01-10. Valor – R\$49.334,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-13.

Advogado(s): Jouvency Ribeiro e Eliana Regina Bottaro Ribeiro.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

113 TC-000091/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Sales.

Contratada: Piper Som Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genivaldo de Brito Chaves (Prefeito).

Objeto: Contratação de uma dupla sertaneja para apresentação na Festa do Peão



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



2010.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-04-10. Valor – R\$55.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-13.

Advogado(s): Jouveny Ribeiro e Eliana Regina Bottaro Ribeiro.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

### **Resultado: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

114 TC-000092/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Sales.

Contratada: Piper Som Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genivaldo de Brito Chaves (Prefeito).

Objeto: Contratação de uma banda para apresentação na Festa do Peão 2010.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-04-10. Valor – R\$7.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-13.

Advogado(s): Jouveny Ribeiro e Eliana Regina Bottaro Ribeiro.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

### **Resultado: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

115 TC-000093/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Sales.

Contratada: Piper Som Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genivaldo de Brito Chaves (Prefeito).

Objeto: Contratação de uma dupla sertaneja para apresentação na Festa do Peão 2010.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-04-10. Valor –



R\$14.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-13.

Advogado(s): Jouveny Ribeiro e Eliana Regina Bottaro Ribeiro.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

116 TC-000094/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Sales.

Contratada: Marcelo Antonio Rodrigues Eventos – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Genivaldo de Brito Chaves (Prefeito).

Objeto: Contratação de uma banda para apresentação no Baile do Hawaí – Praia Torres – 2010.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-11-10. Valor – R\$15.790,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-13.

Advogado(s): Jouveny Ribeiro e Eliana Regina Bottaro Ribeiro.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

117 TC-000095/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Sales.

Contratada: Luiz Carlos Cestaro – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genivaldo de Brito Chaves (Prefeito).

Objeto: Contratação de uma banda e locação de equipamentos para apresentação no Reveillon na Praça Matriz.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 23-12-10. Valor – R\$11.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-13.





Advogado(s): Jouveny Ribeiro e Eliana Regina Bottaro Ribeiro.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

118 TC-000158/001/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Coroados.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Nelson Gonzáles Caetano (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de administração e emissão de cartões magnéticos e/ou cartões com chip, conforme tecnologia disponível, de acordo com o Programa de alimentação do Trabalhador – PAT.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-11-10. Valor R\$256.080,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 13-04-12.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

**REPRESENTAÇÃO**

119 TC-031276/026/11

Representante(s): Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Coroados.

Responsável(is): Nelson Gonzáles Caetano (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal, na dispensa de licitação que resultou na contratação da Companhia Brasileira de Soluções e Serviços, para prestação de serviços de administração e emissão de cartões de alimentação e refeição (Visa Vale) destinados a seus funcionários. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-11 e 13-04-12.

Advogado(s): Fabricio Cobra Arbex, Soraya Conceição Fakh, Ivanete Zugolaro, Ricardo Pagliari Levy, Roberto Zilsch Lambauer e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009974/026/12.



Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: PROCEDENTE.**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

120 TC-001836/005/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Anastácio.

Contratada: Vesato Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Volpe (Prefeito).

Objeto: Serviços de engenharia para construção de 104 unidades habitacionais, tipologia TI24A com 03 dormitórios (70 unidades) e TI24A com 02 dormitórios (34 unidades).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-07-08. Valor – R\$2.475.000,00. Termo de Rescisão Contratual Amigável de 08-06-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho publicada(s) no D.O.E., de 15-10-08 e 29-01-14.

Advogado(s): Renê dos Santos, Márcio Aparecido Fernandes Benedecte, Márcio Silveira, Lauro Shibuya e outros.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

121 TC-003164/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: FCBA Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Onério da Silva (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Onério da Silva (Prefeito), Jane Shirley Escodro Ferretti (Secretária Municipal de Educação) e Amadeu Tachinardi Rocha (Secretário Municipal de Engenharia).

Objeto: Execução de obra para construção de creche, localizada no bairro Jardim Morada do Sol.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-09-08. Valor – R\$1.834.975,03. Termos Aditivos celebrados em 11-09-08 e 17-09-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-09 e 02-08-11.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Daniela



Gabriel Clemente Fasson e outros.  
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS.**

122 TC-007058/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.  
Contratada: CDR Pedreira – Centro de Disposição de Resíduos Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Jorge Abissamra (Prefeito).  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Flávio Batista de Souza (Prefeito em Exercício).  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Abissamra (Prefeito).  
Objeto: Serviços de recepção, tratamento e destinação final de resíduos domiciliares, comerciais, industriais em aterro sanitário.  
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 12-12-11. Valor – R\$3.276.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 21-07-12 e 26-07-14.  
Advogado(s): Marcus Vinicius Santana Matos Lopes.  
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

123 TC-001530/010/08

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.  
Contratada: Setem Serviço de Transporte de Encomendas Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Batista Santurbano (Prefeito).  
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar (zona rural).  
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-11-07. Valor – R\$1.410.039,10. Termos Aditivos firmados em 01-02-08 e 28-07-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-02-09 e 02-03-11.  
Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos, Cássio Telles Ferreira Netto, Cristiane Caldarelli, Marcus Vinicius Liberato Borges e outros.  
Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Netto.  
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



### **Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

124 TC-000930/007/10

Contratante: Urbanizadora Municipal S/A – URBAM.

Contratada: SHA Comércio de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alfredo de Freitas de Almeida (Diretor Presidente) e Dalvi Rosa Moreira (Diretor Administrativo).

Objeto: Preparo e fornecimento de refeições, desjejum, café e café com leite aos empregados da URBAM, na modalidade “Self Service”.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 31-08-10. Valor – R\$4.331.016,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-12-12.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.**

#### **REPRESENTAÇÃO**

125 TC-000775/007/10

Representante(s): Regiane Luiza Souza Sgorlon.

Representado(s): Urbanizadora Municipal S/A – URBAM.

Responsável(is): Alfredo de Freitas de Almeida (Diretor Presidente) e Dalvi Rosa Moreira (Diretor Administrativo).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Pregão Presencial Nº 070/2010, realizado pela Urbanizadora Municipal S/A – URBAM, objetivando o preparo e fornecimento de refeições, desjejum, café e café com leite aos empregados da URBAM, na modalidade “Self Service”.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

### **Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

126 TC-013854/026/12

Contratante: Companhia de Engenharia de Tráfego de CET - Santos.

Contratada: Atento São Paulo Serviços de Segurança Patrimonial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Rogério Crantschaninov (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogério Crantschaninov (Diretor



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Presidente) e Amadeu Alvares Júnior (Diretor Administrativo-Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância armada e segurança patrimonial, incluídos os respectivos equipamentos, nos locais de competência administrativa da CET-Santos, eventual ou permanente.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 19-03-12. Valor (estimado) – R\$2.126.777,34. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 05-06-12.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

### REPRESENTAÇÃO

127 TC-000364/989/12

Representante(s): Suporte Serviços de Segurança Ltda., por seus procuradores Aguinaldo Pedroso da Silva e Elionai Castagne.

Representado(s): Companhia de Engenharia de Tráfego de CET - Santos.

Responsável(is): Rogério Crantschaninov (Diretor Presidente).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº005/12, promovido pela Companhia de Engenharia de Tráfego de CET - Santos., objetivando a prestação de serviços de vigilância armada e segurança patrimonial incluídos os respectivos equipamentos, nos locais de competência administrativa da CET-Santos, eventual ou permanente. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 26-05-12.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

128 TC-000927/009/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Votorantim – Hospital Municipal.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Augusto Pivetta (Prefeito) e Luiz Antonio Cares e Francisco Geraldo de Araújo Filho (Provedores).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no



Hospital Municipal de Votorantim.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 14-06-10. Valor – R\$6.600.000,00. Termos Aditivos celebrados em 02-09-10, 14-06-11, 03-05-12 e 13-06-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, em 07-08-10, 24-04-13, 08-08-14 e 11-09-14.

Advogado(s): José Milton do Amaral, Henrique Aust e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

129 TC-001768/009/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Votorantim.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Votorantim (Organização Social).

Responsável(is): Carlos Augusto Pivetta e Luiz Antônio Cares.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelos substitutos de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo e conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-01-12, 18-09-13 e 19-07-14.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$3.300.000,00.

Advogado(s): José Milton do Amaral, Lázaro de Góes Vieira, José Henrique Leite Santos da Silva, Henrique Aust e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

130 TC-001905/008/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mirassol.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Hospital e Maternidade.

Responsável(is): José Ricci Junior (Prefeito) e Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente Nato) e Antonio Carlos Dias do Valle (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-01-14.





Exercício(s): 2012.  
Valor: R\$300.702,92.  
Advogado(s): Luiz Carlos Bordinassi e outros.  
Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

131 TC-000115/012/13  
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jacupiranga.  
Entidade(s) Beneficiária(s): Ação Comunitária e Assistência Social e Jacupiranga – ACASO - Valor R\$78.000,00 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacupiranga – APAE – Valor R\$36.000,00.  
Responsável(is): João Batista de Andrade, Yutaka Ishida e Valter Varela.  
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-05-13.  
Exercício(s): 2011.  
Valor: R\$114.000,00.  
Advogado(s): Elson Kleber Carravieri.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

132 TC-014660/026/13  
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.  
Entidade(s) Beneficiária(s): Conselho Escolar EPG Procópio Ferreira.  
Responsável(is): Sebastião Alves de Almeida (Prefeito) e Valéria Regina Ferreira de Andrade (Presidente).  
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-13.  
Exercício(s): 2011.  
Valor: R\$45.609,60.  
Advogado(s): Alberto Barbella Saba.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**



133 TC-019849/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Conselho Escolar EPG Noel Rosa.

Responsável(is): Moacir Nillio de Souza (Secretário da Educação).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-09-13.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$11.821,50.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

#### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

134 TC-002918/026/11

Câmara Municipal: Poá.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Deneval Dias do Nascimento.

Acompanha(m): TC-002918/126/11 e Expediente(s): TC-007383/026/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR COM RESSALVAS.**

135 TC-002139/026/12

Câmara Municipal: Cajamar.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Orivaldo Carlos Meira.

Acompanha(m): TC-002139/126/12.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

136 TC-000337/026/13

Câmara Municipal: Registro.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Inês Sati Okuyama Kawamoto.

Acompanha(m): TC-000337/126/13.

Advogado(s): Hans Gethmann Netto.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

### **Resultado: REGULARES COM RESSALVAS.**

137 TC-002467/026/12

Câmara Municipal: Taboão da Serra.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: José Macário dos Santos Filho.

Acompanha(m): TC-002467/126/12 e Expediente(s): TC-033359/026/14.

Advogado(s): João de Deus Pereira Filho.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-3- DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

### **Resultado: REGULARES COM RESSALVAS.**

138 TC-002128/026/12

Câmara Municipal: Birigui.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Elias Antonio Neto.

Período(s): (01-01-12 a 27-03-12), (30-03-12 a 09-04-12), (12-04-12 a 07-05-12), (10-05-12 a 30-05-12), (02-06-12 a 20-06-12), (23-06-12 a 04-07-12), (07-07-12 a 25-07-12), (28-07-12 a 22-08-12), (25-08-12 a 19-09-12), (22-09-12 a 24-10-12), (27-10-12 a 29-10-12), (07-11-12 a 28-11-12) e (01-12-12 a 31-12-12).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente – Aladim José Martins.

Período(s): (28-03-12 e 29-03-12), (10-04-12 e 11-04-12), (08-05-12 e 09-05-12), (31-05-12 e 01-06-12), (21-06-12 e 22-06-12), (05-07-12 e 06-07-12), (26-07-12 e 27-07-12), (23-08-12 e 24-08-12), (20-09-12 e 21-09-12), (25-10-12 e 26-10-12), (30-10-12 a 06-11-12) e (29-11-12 e 30-11-12).

Acompanha(m): TC-002128/126/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

### **Resultado: REGULARES COM RESSALVAS.**

139 TC-002248/026/12



Câmara Municipal: Presidente Alves.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Waldir Luiz Lamberti.  
Advogado(s): Ronan Figueira Daun.  
Acompanha(m): TC-002248/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.  
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

140 TC-002515/026/12  
Câmara Municipal: Campos do Jordão.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Ivo Strass.  
Acompanha(m): TC-002515/126/12.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.  
PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.

**Resultado: CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

141 TC-001609/026/12  
Prefeitura Municipal: Rio Claro.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Palmio Altimari Filho.  
Advogado(s): Marcelo Palavéri, Janaína de Souza Cantarelli e outros.  
Acompanha(m): TC-001609/126/12 e Expediente(s): TC-000019/010/13, TC-000020/010/13, TC-000021/010/13, TC-000023/010/13, TC-000024/010/13, TC-000209/010/12, TC-001787/010/12, TC-003921/026/13, TC-008367/026/14, TC-009826/026/13, TC-010569/026/13, TC-016519/026/12, TC-016520/026/12, TC-018698/026/12, TC-020611/026/13, TC-027416/026/14, TC-027774/026/14, TC-028055/026/13, TC-034253/026/12, TC-041492/026/12, TC-041493/026/12, TC-042201/026/13 e TC-043696/026/13.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.  
Sustentação oral proferida em Sessão de 02-12-14.



**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

142 TC-001926/026/12

Prefeitura Municipal: Matão.

Exercício: 2012.

Prefeito: Adauto Aparecido Scardoelli.

Advogado(s): Beatriz Neme Ansarah, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Acompanha(m): TC-001926/126/12, TC-004019/026/13, TC-020727/026/12 e TC-043805/026/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão em 02-12-14.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL. VENCIDO O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO, RELATOR. DESIGNADO O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA REDATOR DO PARECER.**

143 TC-002010/026/12

Prefeitura Municipal: Sertãozinho.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Nério Garcia da Costa.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Adriana Albertino Rodrigues e outros.

Acompanha(m): TC-002010/126/12 e Expediente(s): TC-033725/026/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

144 TC-001827/026/13

Prefeitura Municipal: Óleo.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Jordão Antonio Vidotto.

Advogado(s): Placido dos Santos Cardoso e Persia Maria Bughi Freitas.

Acompanha(m): TC-001827/126/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

**AGRAVO**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



145 TC-000265/020/14

Agravante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 19 de setembro de 2014, que aplicou multa ao responsável pelo Executivo Municipal – Luís Cláudio Bili Lins da Silva, no valor equivalente a 155 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, em decorrência das falhas anotadas nos autos em relação ao Controle de Prazos das Resoluções e Instruções deste Tribunal – Prefeitura Municipal de São Vicente.

Advogado(s): Duílio Rosano Junior.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### RECURSO ORDINÁRIO

146 TC-000493/017/11

Recorrente(s): Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra, por seu Presidente, Márcio José Bento.

Assunto: Ato concessório de aposentadoria da servidora Jerônima Dionezia Pereira Trindade, do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra, no exercício de 2010.

Responsável(is): José Carlos Augusto (Prefeito à época) e Márcio José Bento (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-03-14, que julgou ilegal o ato de aposentadoria, negando seu registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elisa Maria Rocha, Paulo César Romanelli e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

147 TC-001539/001/08

Recorrente(s): Dagoberto de Campos - Ex-Prefeito do Município de Pereira Barreto.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e Scamvia Construções e Empreendimentos Ltda., objetivando a execução de obra de pavimentação asfáltica.

Responsável(is): Dagoberto de Campos (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-04-12, que julgou irregulares o convite nº 29/06 e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos e Thiago Henrique Braz Mendes.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

148 TC-001542/001/08

Recorrente(s): Dagoberto de Campos - Ex-Prefeito do Município de Pereira Barreto.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e Demop Participações Ltda., objetivando a execução de obra de pavimentação asfáltica na Estrada Vicinal – Ligação Pereira Barreto – Bela Floresta.

Responsável(is): Dagoberto de Campos (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-04-12, que julgou irregulares o convite nº 40/06, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos e Thiago Henrique Braz Mendes.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

149 TC-001543/001/08

Recorrente(s): Dagoberto de Campos - Ex-Prefeito do Município de Pereira Barreto.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e JN Terraplanagem e Pavimentação Ltda., objetivando a execução de obra de pavimentação asfáltica.

Responsável(is): Dagoberto de Campos (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-04-12, que julgou irregulares o convite nº 31/06, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos e Thiago Henrique Braz Mendes.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

150 TC-001544/001/08

Recorrente(s): Dagoberto de Campos - Ex-Prefeito do Município de Pereira Barreto.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e JN Terraplanagem e Pavimentação Ltda., objetivando a execução de obra de pavimentação asfáltica.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is): Dagoberto de Campos (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-04-12, que julgou irregulares o convite nº 37/06 e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos e Thiago Henrique Braz Mendes.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

151 TC-001545/001/08

Recorrente(s): Dagoberto de Campos - Ex-Prefeito do Município de Pereira Barreto.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e JN Terraplanagem e Pavimentação Ltda., objetivando a execução de obra de pavimentação asfáltica.

Responsável(is): Dagoberto de Campos (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-04-12, que julgou irregulares o convite nº 36/06, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos e Thiago Henrique Braz Mendes.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

152 TC-001547/001/08

Recorrente(s): Dagoberto de Campos - Ex-Prefeito do Município de Pereira Barreto.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e Scamvias Construções e Empreendimentos Ltda., objetivando a execução de obra de pavimentação asfáltica.

Responsável(is): Dagoberto de Campos (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-04-12, que julgou irregulares o convite nº 41/06, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos e Thiago Henrique Braz Mendes.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



SDG-1, 9 de dezembro de 2014

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL